EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 179/2026

Protocolo Nº 34.386/2026

S.C. Nº 552/2026 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.388 de 31 de março de 2023 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO CIRCENSE TEMÁTICO NATALINO".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberta

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 26/11/2026**.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08h30min DO DIA 26/11/2026**.**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: ÀS 09h DO DIA 26/11/2026**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas, através do link https://bnccompras.com/Home/Login.

Pregão Eletrônico Nº 179/2026

Edital Nº 190/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Paulínia, com sede na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-170, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 388/2024 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 753/2026, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, com regime de execução Empreitada por Preço unitário e tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO CIRCENSE TEMÁTICO NATALINO", conforme especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

1.3. Para participar da licitação na plataforma é necessário o cadastro da licitante no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

1.3.1. No cadastramento a licitante deve assinalar, quando for o caso, a opção "ME/EPP/MEI" em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, a obrigatoriedade do cadastro no endereço https://bnccompras.com/Home/Login é somente para a empresa líder do consórcio de empresas.

1.5. Demais informações poderão ser obtidas no endereço https://bnc.org.br/faq/.

1.6. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances.

1.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto / Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação

Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Anexo VI – Procuração para Assinatura de Contrato

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta Final

Anexo IX – Declarações para a Fase de Habilitação

Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições

Anexo XI – Decreto Municipal nº 8.717/2024

Anexo XII – Estudo Técnico Preliminar

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO CIRCENSE TEMÁTICO NATALINO”.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa, estimada em R$746.300,00, onerará os recursos da dotação nº (857) 02.20.01.13.695.0022.2.067.33903900.01.110.0000 (recursos Próprios) e demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 19/11/2026, às 23h59, por meio eletrônico via internet no endereço https://bnccompras.com/Home/Login, e por meio físico até o dia 19/11/2026, às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.

4.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PUBLICO – https://bnccompras.com/Home/Login > informações do Processo.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este certame até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

6.1.1. Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação neste Pregão Eletrônico.

6.1.2. O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa / consórcio de empresas atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://bnccompras.com/Home/Login.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site https://bnccompras.com/Home/Login.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas / consórcio de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2. Não será permitida a participação dos licitantes:

7.2.1. Suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

7.2.2. Impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Súmula nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.2.3. Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

7.2.4. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

7.2.5. Impedidos de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

7.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.9.1. O impedimento de que trata o subitem 7.2.9.c. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.9.a. e 7.2.9.b. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.2.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.10. As entidades empresariais que possuam sócio majoritário sancionado com base na Lei de Improbidade Administrativa, pelo prazo fixado em sentença condenatória transitada em julgado.

7.2.11. Para os fins do disposto nos itens 7.2.4 e 7.2.10 serão consultados nos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

7.3. Será realizada consulta para verificar se os licitantes que apresentaram proposta encontram-se apenados. Caso a pesquisa retorne apenamento

de licitante pelo art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá efetuar diligência para que a licitante apresente decisão judicial suspendendo referido apenamento, se houver.

7.4. No caso de participação de consórcio de empresas, devem ser obedecidas as seguintes condições:

7.4.1. Nenhuma empresa poderá integrar mais de uma proposta, seja na forma de consórcio ou isoladamente, sob pena de desqualificação dessa empresa e do consórcio de que participe.

7.4.2. Deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente os seguintes tópicos:

7.4.2.1. Denominação e Objetivo do Consórcio;

7.4.2.2. Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Paulínia, sem possibilidade de substituição posterior da empresa líder indicada na apresentação da documentação da qualificação jurídica;

7.4.2.3. Composição do Consórcio, com as proporções de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de qualificação quanto na fase de execução do futuro contrato;

7.4.2.4. Declaração de irrestrita e irretratável aceitação das condições deste certame;

7.4.2.5. Prazo de duração do consórcio que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução dos futuros serviços, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo a responsabilidade solidária das empresas participantes do consórcio pela execução dos serviços, nos termos do artigo 618 do Código Civil, mesmo após o prazo de duração do consórcio;

7.4.2.6. Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los no presente certame.

7.4.3. Caso o objeto do certame venha a ser adjudicado ao consórcio, este deverá apresentar documento de constituição registrado em data anterior à da assinatura do contrato.

8. DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas.

8.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a. Descrição do item/serviço a ser prestado, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência / Especificações do Objeto;

b. Valor unitário;

c. Valor total.

8.2.1. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances;

8.2.2. Caso seja possível a identificação da licitante através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro;

8.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão as propostas iniciais, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com o item 8.2, preservando o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando o rigorismo exacerbado.

8.3.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

9. DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de seleção será considerado o valor global.

9.3. O intervalo de diferença entre os lances será definido no endereço eletrônico https://bnccompras.com, e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

9.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.10. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação na plataforma eletrônica.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o

prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 9.13.1.

9.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.13.1.

9.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.13.1., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. No caso de propostas iniciais de mesmo valor sem que haja o envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no artigo 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nessa ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.3. A proposta final do licitante vencedor, readequada ao último valor ofertado e referente ao item ganho, bem como demais documentações complementares, deverão ser anexadas à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou a pedido do interessado, quando devidamente fundamentado, por igual período.

10.3.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar uma única diligência ao licitante vencedor para adequação da proposta final, bem como para a comprovação de sua exequibilidade.

10.3.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.3.3. A proposta final deverá conter ou estar acompanhada de:

a. Descrição do item/serviço a ser prestado, de acordo com o Anexo I -Termo de Referência / Especificações do Objeto;

b. Valor total.

10.3.4. No caso de consórcio, deverá ser apresentado o documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, conforme exigido no item 7.4.2.

10.4. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão

poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) / consórcio de empresas classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.7.1. A licitante que não enviar a proposta comercial final atualizada e, quando aplicável, as demais documentações complementares, no prazo e nos termos definidos no item 10.3., será automaticamente desclassificada no item.

10.8. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo o valor unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

10.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

11. DA HABILITAÇÃO

A licitante participante e, no caso de consórcio, cada uma das licitantes consorciadas, deverá apresentar:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

g.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal:

h.1. De que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

11.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a. Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.2. De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b. Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio da anexação em campo apropriado, no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas, obedecendo os prazos e as condições exigidas neste instrumento.

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

12.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Certame, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a. substituição e apresentação de documentos, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que: após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, ou outro documento de acesso a todos os participantes (CHAT de mensagens), e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista, de acordo com os documentos exigidos no artigo 68, I ao IV, da Lei nº 14.133/2021; poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante vencedor, inclusive por meio eletrônico, consoante art. 68, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa / consórcio de empresas vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Conforme determina o Art. 165 § 1º da Lei 14.133/2021 poderá ser interposto recurso nas seguintes situações:

a. do julgamento das propostas;

b. do ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

13.1.2. O protocolo deverá ser feito por meio eletrônico via Internet, no endereço https://bnccompras.com/Home/Login, em local próprio, ou por meio físico até às 17h00 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, respeitando os prazos da Sessão Pública.

13.1.3. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Agente de Contratação no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

13.2. A ausência de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

13.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente – Secretário da Pasta solicitante.

13.3.1. O prazo para proferir a decisão será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação/homologação será feita pelo valor global.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

15.2. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificação prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.

15.3. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.

15.4. O prazo para execução dos serviços referente a esta licitação será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no Anexo I – Especificações do Objeto / Termo de Referência do presente Edital.

16.2. O recebimento, no caso de serviços será:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços prestados no período com as exigências contratuais e Termo de Referência do presente edital.

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.1.1 A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8.595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

17.1.2. Recebidos os serviços, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do(a) gestor(a) contratual.

17.1.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.1.4. Aferidos os serviços e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

17.1.5. Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria 001/2024/SMF e posteriores alterações.

17.1.6. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Edital. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente Edital. O regramento seguira as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.4. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 27/10/2026. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela Secretaria requisitante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.4.1. Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

18.5. O prazo da contratação terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 111 da Lei 14.133/2021.

18.6. A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

a. Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b. Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;

e. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f. Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente

atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para a Divisão de Compras, Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

g. Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h. Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.

i.) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

18.6.1. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I. Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

III. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra;

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI. Fraudar a licitação.

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I. Para as infrações previstas no item 19.1., inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II. Para as infrações previstas no item 19.1., inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV. Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

a. Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V. Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

a. As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima descriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante – que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DO SISTEMA ELETRÔNICO

21.1 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório, e sua ausência nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS implicará na aceitação de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

21.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

21.2.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

22.3. Quanto a medidas: as medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

22.4. Das sessões públicas de processamento do Certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

22.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

22.7. O preenchimento da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

22.8. Com o simples preenchimento da proposta, os licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

a. Que atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

b. Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.

c. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

d. Que assegura que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

22.9. O(s) licitante(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

22.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia (SP).

22.12. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

22.13. Deverão ser observadas as diretrizes quanto ao cumprimento obrigatório das Normas Técnicas para servidores/empregados municipais, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviço da municipalidade, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8.717, de 12 de outubro de 2024 (Anexo XII).

22.14. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) e quaisquer outros documentos ou cartas que porventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 09 de novembro de 2026.

DANILO BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO CIRCENSE TEMÁTICO NATALINO, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES A SEREM DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."

a) Critério de Julgamento: Menor preço global
b) Referência de Preços: A estimativa do valor da contratação será fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável, considerando as características específicas da solução e os preços praticados no mercado.
c) Modalidade: pregão eletrônico, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum, conforme fundamentação deste Termo de Referência e sem prejuízo da análise jurídica e da ratificação pela autoridade competente.
d) Natureza: serviço não contínuo, contratado por escopo, com padrões mínimos de desempenho, qualidade, quantitativos, cronograma e requisitos de segurança objetivamente definidos neste Termo de Referência.
e) Regime de execução e adjudicação: preço unitário, sem parcelamento do objeto, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
f) Contatos do responsável:
Rodrigo Natalino Rodrigues Barbosa - Diretor de Turismo e Eventos-SMCTE
smcte@paulinia.sp.gov.br, orçamento.smcte@paulinia.sp.gov.br
Telefone: (19) 3939.7024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação por pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites vigentes e vedado o fracionamento indevido da despesa.

- **Art. 6º, XLI:** Define o pregão como modalidade obrigatória para bens e serviços comuns.

A presente aquisição está em compatibilidade orçamentária confirmada no PPA 2026-2029 (Lei nº 4674/2025), LDO (Lei nº 4582/2025) e LOA (Lei nº 4666/2025), bem como prevista no Plano Anual de Contratação 2026.

Com respeito à LRF artigo 16, abaixo transcrito, o serviço aqui contratado, já abrange as despesas que serão geradas com sua execução, não tendo impacto orçamentário nos exercícios vigente e subsequentes, além da própria contratação, estando adequado ao LOA, PPA e LDO, conforme anteriormente informado.

> ***"O Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) exige que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que aumentem despesas sejam acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, além de declaração de adequação com a LOA, PPA e LDO."***

Não é vedada a participação de consórcios.

Não se aplica a cota reservada para ME/EPP, uma vez que a licitação se dará por valor global por não se revelar benéfica a divisão dos serviços, uma vez que a contratação de várias empresas resultaria em maiores gastos com transporte, logística e mão de obra, encarecendo o valor total e prejudicando a economicidade do município.

Como decorre das explicações técnicas acima que demonstraram a necessidade de implantação da solução completa, integrada e síncrona, a implantação de todos os elementos da contratação não permite, do ponto de vista fático, o fracionamento, sob pena de desconfigurar o objeto efetivamente pretendido e, consequentemente, não atender ao interesse público, com a eficiência e a economicidade que a contratação almeja.

Todos os serviços são interdependentes e a economicidade, nesses casos, decorre também do aproveitamento de equipes que exerçam mais de uma atividade, reduzindo o número de pessoas quando necessárias em um mesmo ponto de intervenção. Somente a redução desse número interfere nos preços a serem propostos pelas licitantes.

Da mesma forma, o gerenciamento único garante objetividade nos serviços a serem realizados, reduzindo o tempo de execução e, consequentemente, a mão de obra bem como desperdício de material, que também provocam impacto nos preços a serem propostos.

Há, ainda, outros motivos de ordem prática que, considerando o objeto da contratação, impõe a composição por um lote, de preço total, como forma de garantir a efetiva atenção ao interesse público, afinal, para fins de classificação, será considerado o menor preço.
Competindo à Administração buscar o menor e mais eficiente dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, impõe-se a definição de um objeto que seja adequado e a escolha da solução mais eficiente.

No caso da presente contratação em que todos os serviços são intimamente relacionados, necessários e interdependentes entre si, para que o resultado perseguido seja efetivamente atingido, impõe-se a execução dos serviços (e

da solução, como um todo) em uma sequência lógica e segura, impossível de ser executada com a divisão em lotes e mais de uma empresa atuando no mesmo local ou mesmo em locais diferentes.
A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente.

Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, visto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor.

Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, fracionado, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

Para o êxito da contratação, mostram-se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.

Nesse contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que ***"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"***.

A partir dessa premissa é que foi avaliado o parcelamento ou não do objeto.

A interdependência nas apresentações demonstra que a contratação de solução integrada apresenta maior adequação operacional às características da necessidade identificada, especialmente em razão da necessidade de coordenação entre conteúdo artístico, artistas, direção, produção, palco, estruturas, sonorização, iluminação, energia, efeitos cênicos e operação técnica.

A integração desses componentes sob responsabilidade de uma mesma produção reduz interfaces operacionais, facilita a compatibilização técnica e artística, permite melhor coordenação dos ensaios, testes e apresentações e

estabelece responsabilidade mais claramente definida pela entrega do espetáculo completo.

A solução integrada também reduz a necessidade de a Administração atuar diretamente na coordenação artística e técnica de múltiplos fornecedores, mantendo-se suas atribuições de planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual.

Quanto à ação complementar com personagens natalinos, embora operacionalmente independente do espetáculo artístico, sua integração à contratação deverá ser avaliada em conjunto com a análise do parcelamento do objeto, considerando aspectos como compatibilidade temática, coordenação da programação, economia de escala, competitividade e disponibilidade de fornecedores no mercado.

Dessa forma, considerando as alternativas identificadas e as características técnicas, artísticas e operacionais da programação pretendida, a solução que se apresenta adequada para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para produção, organização e realização de espetáculo artístico circense temático natalino, com fornecimento da equipe artística e técnica e da infraestrutura necessária à sua execução, bem como ação artística complementar com personagens natalinos em diferentes locais do Município, observadas as especificações e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A eventual contratação de fornecedores distintos para essas atividades acarretaria aumento da complexidade da gestão contratual, sobreposição de responsabilidades, dificuldades na coordenação dos cronogramas de execução, maior risco de incompatibilidade entre soluções técnicas, ampliação dos custos indiretos de fiscalização e possibilidade de comprometimento da segurança das instalações temporárias.

Além disso, a divisão do objeto dificultaria a identificação de responsabilidades em eventuais falhas de execução, atrasos ou ocorrências durante o período das apresentações, podendo ocasionar paralisações, retrabalhos e prejuízos à Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único mostra-se tecnicamente necessária e economicamente mais vantajosa, por assegurar unidade de responsabilidade, compatibilidade técnica entre todos os sistemas, padronização estética, maior eficiência na execução contratual, redução dos riscos operacionais e melhor atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A partir dessa premissa é que foi avaliado o parcelamento ou não do objeto.

Neste sentido, esclarecemos que o preciso delineamento do objeto e os estudos implementados para atingi-lo de forma eficiente apontam para o **NÃO PARCELAMENTO**, uma vez que todos os serviços são profundamente inter-relacionados e, qualquer que fosse a sua divisão, isso iria ocasionar a probabilidade de maior custo final e menor eficiência (incluindo, até mesmo, **o risco de inexecução**), o retardamento do tempo de execução dos serviços, a falta de responsável na eventualidade de qualquer acidente entre outros motivos.

3. JUSTIFICATIVA

O Natal integra o calendário oficial de eventos do Município de Paulínia e constitui período de relevante importância social, cultural, turística e econômica, durante o qual a Administração Municipal promove ações

destinadas à valorização das tradições natalinas, ao fortalecimento da convivência comunitária e à ampliação do acesso da população a atividades culturais, artísticas, de lazer e entretenimento.

A presente contratação decorre da necessidade de compor a programação oficial das festividades natalinas de 2026 com atração artística estruturada, de caráter familiar e temática integralmente vinculada ao Natal, capaz de atender crianças, jovens, adultos e famílias e proporcionar experiências culturais diversificadas, seguras e acessíveis à população.

Nesse contexto, pretende-se promover programação artística circense temática natalina composta por apresentações regulares no Pavilhão de Eventos e ações artísticas descentralizadas com personagens natalinos em diferentes regiões do Município.

A realização dos espetáculos no Pavilhão de Eventos permitirá oferecer ao público programação contínua e diversificada, reunindo diferentes linguagens artísticas, tais como artes circenses, dança, comicidade, ilusionismo, performances aéreas e números de habilidade, integradas à ambientação natalina e à participação do Papai Noel.

As ações artísticas descentralizadas, por sua vez, têm como finalidade ampliar o alcance territorial da programação, aproximando as festividades das comunidades localizadas em diferentes regiões do município e possibilitando maior participação da população, especialmente de crianças e famílias, por meio de atividades de interação, recepção, circulação de personagens e registros fotográficos.

A contratação mostra-se necessária também em razão da complexidade artística, técnica e operacional da programação pretendida, que demanda planejamento, produção, coordenação, disponibilidade de profissionais

especializados, equipamentos e estruturas específicas, bem como adoção de procedimentos de segurança compatíveis com as atividades circenses.

A execução por empresa especializada permitirá concentrar a responsabilidade pela produção artística e pelos recursos de sua atribuição, assegurando integração entre as diferentes atividades, compatibilidade com a infraestrutura disponibilizada pela Administração, cumprimento das atividades previstas, continuidade da programação e adequada definição das responsabilidades durante a execução contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca proporcionar programação cultural organizada, segura e de qualidade, ampliar as opções gratuitas de lazer e entretenimento, incentivar a convivência social e comunitária, valorizar as tradições natalinas e contribuir para o fortalecimento da programação cultural e turística promovida pelo Município.

A medida encontra-se, portanto, alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, eficácia, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido estruturada a partir da necessidade identificada e da solução definida no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a produção, organização e realização da programação artística circense temática natalina de 2026, por se mostrar solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada e aos resultados culturais, sociais e operacionais pretendidos pelo Município de Paulínia.

3.1. PREVISÃO DE DATAS DAS APRESENTAÇÕES

A programação compreenderá:

- 30 (trinta) apresentações de espetáculo principal no palco do Pavilhão de Eventos, sendo 02 (duas) apresentações diárias, com a seguinte previsão: 06/12, 08/12, 09/12, 10/12, 11/12, 12/12, 13/12, 16/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, 21/12, 22/12 e 23/12;

- 15 (quinze) ações de atendimento ao público e fotos com a população realizadas pelo Papai Noel e Mamãe Noel no Pavilhão de Eventos, com a permanência de 05 (cinco) horas no local, obrigatoriamente no período das 17h30 às 22h30, com a previsão para as seguintes datas: 06/12, 08/12, 09/12, 10/12, 11/12, 12/12, 13/12, 16/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, 21/12, 22/12 e 23/12;

- 15 (quinze) apresentações descentralizadas, em locais definidos pela Administração, com permanência da equipe/artistas de 04 (quatro) horas por local, obrigatoriamente no período das 18h00 às 22h00, com a previsão para as seguintes datas: 09/12, 10/12, 11/12, 12/12, 13/12, 14/12, 15/12, 16/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, 21/12, 22/12 e 23/12.

Ressalta-se que as datas e os horários indicados possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações em razão do cronograma de montagem, dos ajustes operacionais e da efetiva inauguração do evento.

A quantidade de ações e faixas horárias deverão ser consideradas para o dimensionamento das equipes, logística, equipamentos e demais recursos de responsabilidade da contratada.

3.2. ESPETÁCULO ARTÍSTICO CIRCENSE

O espetáculo artístico circense deverá ser desenvolvido integralmente dentro da temática natalina, reunindo diferentes linguagens artísticas e modalidades

circenses em produção única, contínua e coordenada. Cada apresentação terá duração aproximada de 1h15 (uma hora e quinze minutos).

O programa a seguir possui caráter referencial quanto à composição e à sequência dos números. Serão admitidas performances equivalentes ou de complexidade artística compatível, desde que preservadas a diversidade das linguagens, a temática natalina, a duração aproximada e os requisitos definidos como obrigatórios:

01 - BAILADO DE ABERTURA

Número de abertura com artistas e bailarinos, mediante apresentação coreográfica desenvolvida ou adaptada à temática natalina.

02 - NÚMERO DE HABILIDADE E PRECISÃO

Performance baseada em habilidade, precisão, coordenação e manipulação de objetos, podendo compreender malabares de rebote ou técnica equivalente.

03 - CONTORÇÃO OU PERFORMANCE DE FLEXIBILIDADE CORPORAL

Apresentação baseada em flexibilidade, controle corporal, técnica, plasticidade e expressividade.

04 - BAILADO TEMÁTICO

Número coreográfico executado por artistas caracterizados com figurinos e elementos visuais relacionados à temática natalina.

05 - NÚMERO CÊNICO VISUAL

Performance de impacto visual, podendo utilizar água, efeitos cênicos ou recursos equivalentes, associados à iluminação, trilha sonora e ambientação.

06 - INTERVENÇÃO DE PALHAÇO / COMICIDADE

Número cômico com interação com o público, podendo também funcionar como transição entre atrações.

07 - NÚMERO DE EQUILÍBRIO E HABILIDADE CIRCENSE

Performance baseada em equilíbrio, precisão, técnica e controle corporal, com escada Bartolete ou equipamento de natureza e complexidade equivalentes.

08 - NÚMERO AÉREO

Performance aérea combinando força, equilíbrio, flexibilidade e movimentos acrobáticos, podendo ser executada em lira acrobática ou equipamento equivalente.

09 - ILUSIONISMO / TRANSFORMAÇÃO CÊNICA

Número de magia ou ilusionismo, podendo compreender transformação, troca rápida de figurinos ou performance equivalente, com elemento de grande impacto, como por exemplo uma carruagem, carro antigo, helicóptero ou solução equivalente.

10 - NÚMERO DE MANIPULAÇÃO E COORDENAÇÃO

Performance de habilidade circense envolvendo manipulação, equilíbrio e coordenação, podendo utilizar bambolês ou elementos equivalentes.

11 - ACROBACIA AÉREA

Número acrobático aéreo reunindo força, flexibilidade, técnica e movimentos de impacto visual, podendo ser executado em tecido acrobático ou equipamento equivalente.

12 - INTERVENÇÃO CÔMICA

Intervenção de palhaço ou artista de comicidade destinada à interação com o público e à transição entre momentos do espetáculo.

13 - MAGIA E MOMENTO ESPECIAL COM PAPAI NOEL

Número de magia ou ilusionismo integrado ao momento especial de apresentação do Papai Noel, com recursos cênicos, sonoros, visuais e de iluminação.

14 - GRANDE FINAL

Encerramento coletivo reunindo todos os artistas no palco, incluindo o Papai Noel, acompanhado de trilha sonora, iluminação e ambientação festiva compatíveis com a temática natalina.

A sequência dos números poderá ser ajustada pela contratada por critérios de direção artística, transições técnicas, montagem, segurança e dinâmica,

desde que preservados o conteúdo global, a duração aproximada e os requisitos obrigatórios. Permanecerão obrigatórios: temática natalina, participação do Papai Noel e grande final com artistas e Papai Noel.

O Papai Noel que participa do espetáculo deverá ser diverso do Papai Noel que estará atendendo a população no espaço instagramável no Pavilhão de Eventos, uma vez que o atendimento a população ocorrerá simultaneamente com o espetáculo.

3.3. ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL

A execução ocorrerá em palco cênico disponibilizado pela Administração, sem montagem de lona tradicional de circo. A contratada deverá informar previamente dimensões, cargas, pontos de posicionamento, necessidades de acesso, ancoragem e demais requisitos indispensáveis à compatibilização do espetáculo com a estrutura disponível.

A contratada deverá fornecer estrutura de cortina cênica compatível com o palco e com a proposta artística, incluindo cortina frontal, laterais quando necessárias, sistemas de abertura e fechamento e acabamento adequado.

A iluminação cênica e efeitos especiais será fornecida pela contratada e deverá contemplar equipamentos e estruturas necessários à iluminação frontal, lateral, contraluz e produção de efeitos, incluindo sistemas de controle, programação, cabeamento e componentes necessários ao seu funcionamento.

O sistema de sonorização e iluminação do palco será fornecido pela Administração e deverá ser compatibilizado com as necessidades do espetáculo. A contratada deverá fornecer as informações técnicas

necessárias, realizar passagem de som e coordenar a utilização do sistema em conjunto com a equipe responsável.

O gerador de energia trifásico, a distribuição principal, os dispositivos de proteção, o aterramento e o profissional responsável pela operação serão fornecidos pela Administração, devendo a contratada informar previamente as cargas e necessidades elétricas dos equipamentos sob sua responsabilidade.

3.4. EQUIPE ARTÍSTICA, TÉCNICA E DE PRODUÇÃO

A contratada deverá disponibilizar equipe artística, técnica, operacional e de produção em quantidade e qualificação suficientes para executar integralmente e, quando previsto, simultaneamente as atividades, incluindo artistas circenses, bailarinos, palhaços, mágicos/ilusionistas, Papai Noel, artistas especializados, técnicos necessários à integração da sonorização e à operação da iluminação cênica, apoio, produção, direção e coordenação.

A produção será responsável pela preparação artística e técnica, organização de backstage, ensaios, programação de iluminação, passagem de som, coordenação dos artistas e execução das apresentações.

3.5. PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL PARA ATENDIMENTO NO PAVILHÃO DE EVENTOS

Os atendimentos ocorrerão em 15 (quinze) datas, no Pavilhão de Eventos (Pavilhão de eventos), nos mesmos dias das apresentações dos espetáculos.

O Papai Noel e a Mamãe Noel permanecerão 05 (cinco) horas por local, das 17h30 às 22h30, devendo haver equipe realizando recepção, organização da fila, registros fotográficos e demais ações compatíveis com a programação.

O Papai Noel deverá ser diverso do espetáculo, uma vez que o atendimento ocorrerá simultaneamente ao espetáculo artístico.

3.6. AÇÃO ARTÍSTICA DESCENTRALIZADA - CAMINHÃO-PALCO

A programação descentralizada ocorrerá em 15 (quinze) datas e utilizará caminhão-palco fornecido pela Administração. A contratada deverá disponibilizar equipe artística independente da equipe do espetáculo principal, composta por 08 (oito) personagens: 02 (dois) Duendes, 02 (duas) Fadas, 01 (um) Papai Noel e 01 (uma) Mamãe Noel.

A equipe permanecerá 04 (quatro) horas por local, das 18h00 às 22h00, sendo que o Papai Noel atenderá as crianças até as 22h00, devendo haver equipe realizando recepção, organização da fila e interação com o público, circulação no entorno do caminhão-palco, atividades lúdicas, registros fotográficos e demais ações compatíveis com a programação.

3.6. MONTAGEM, OPERAÇÃO, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada será responsável pela logística, transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

A montagem deverá ocorrer com antecedência suficiente para inspeções, testes de segurança, passagem de som, programação de iluminação, ensaios e demais verificações necessárias.

As estruturas, equipamentos e atividades deverão atender às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis. A contratada deverá

providenciar profissionais qualificados, documentos, registros, autorizações, licenças e responsabilidades técnicas legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade.

A execução de números aéreos e acrobáticos somente poderá ocorrer após verificação das condições de segurança. A Administração poderá impedir ou suspender apresentação sempre que houver risco à integridade de artistas, trabalhadores ou público.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM 01 – ESPETÁCULOS ARTÍSTICO CIRCENSE – PAVILHÃO DE EVENTOS

Prestação de serviço especializado para produção, organização, direção, coordenação e realização de 30 (trinta) apresentações do espetáculo artístico circense temático natalino no Pavilhão de Eventos, realizadas em 15 (quinze) datas de dezembro, com 02 (duas) apresentações por dia, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

Cada apresentação deverá possuir duração aproximada de 1h15 (uma hora e quinze minutos), com programação artística contínua, integrada e compatível com a temática natalina, reunindo diferentes linguagens circenses, dança, comicidade, ilusionismo, números de habilidade, acrobacias, performances aéreas, participação do Papai Noel e grande final com os artistas.

A contratada deverá disponibilizar toda a equipe artística, técnica, operacional e de produção necessária à execução integral dos espetáculos, bem como iluminação cênica, cortinas e elementos cênicos, figurinos, caracterização, equipamentos utilizados nas performances, transporte, logística, montagem, testes, operação e desmontagem dos recursos de sua responsabilidade. O palco, o sistema de sonorização, o gerador de energia e a segurança geral do

local serão disponibilizados pela Administração, devendo ser previamente compatibilizados com as necessidades técnicas informadas pela contratada.

ITEM 02 – PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL NO PAVILHÃO DE EVENTOS

Prestação de serviço em 15 (quinze) datas de Papai Noel com barba natural e Mamãe Noel para atendimento da população no Pavilhão de Eventos.

O Papai Noel com barba natural, deverá apresentar-se com figurino tradicional de Papai Noel, referencialmente confeccionado em veludo nobre na cor vinho, com acabamento de pelúcia na calça e mangas, gorro produzido com mesmo tecido e acabamento em pelúcia branca de pelo baixo. Deverá usar luvas brancas e óculos dourado como acessórios. O sapato deverá ser bota de cano alto.

A Mamãe Noel, deverá apresentar-se com figurino tradicional de Papai Noel, referencialmente confeccionado em veludo nobre na cor vinho, com acabamento de pelúcia na saia e mangas, gorro produzido com mesmo tecido e acabamento em pelúcia branca de pelo baixo. Deverá usar luvas brancas e óculos dourado como acessórios. O sapato deverá ser bota de cano alto.

As 15 (quinze) datas acontecerão nas mesmas datas previstas para o espetáculo principal, com atuação obrigatória do Papai Noel e Mamãe Noel no período das 17h30 às 22h30, totalizando 05 (cinco) horas no local.

Para cada ação, a contratada deverá disponibilizar equipe artística, de produção e técnica independente daquela destinada ao espetáculo principal, composta por 01 (um) Papai Noel e 01 (uma) Mamãe Noel, todos devidamente caracterizados e com figurinos compatíveis com a temática natalina.

Os personagens deverão realizar o atendimento ao público e fotos com a população. A recepção, organização da fila deverá ser realizada por equipe de apoio dos personagens. A composição e a independência da equipe deverão permitir a realização simultânea da ação descentralizada e do espetáculo principal, sem redução do quantitativo de profissionais, da qualidade ou das condições de segurança.

Todos os custos relacionados à equipe artística, figurinos, caracterização, transporte, logística, produção, coordenação, materiais, encargos, seguros e demais despesas necessárias à execução das ações descentralizadas deverão estar inclusas na proposta da contratada.

ITEM 03 – AÇÃO ARTÍSTICA DESCENTRALIZADA COM PERSONAGENS NATALINOS E PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL

Prestação de serviço para realização de 15 (quinze) ações artísticas descentralizadas em diferentes locais do Município, mediante utilização de caminhão-palco disponibilizado pela Administração, com atuação obrigatória no período das 18h00 às 22h00, totalizando 04 (quatro) horas por local.

Para cada ação, a contratada deverá disponibilizar equipe artística independente daquela destinada ao espetáculo principal, composta por 08 (oito) personagens natalinos: 02 (dois) Duendes, 02 (duas) Fadas, 01 (um) Papai Noel e 01 (uma) Mamãe Noel, todos devidamente caracterizados e com figurinos compatíveis com a temática natalina.

O Papai Noel, deverá apresentar-se com figurino tradicional de Papai Noel, preferencialmente confeccionado em veludo nobre na cor vinho, com acabamento de pelúcia na calça e mangas, gorro produzido com mesmo tecido e acabamento em pelúcia branca de pelo baixo. Deverá usar luvas brancas e óculos dourado como acessórios. O sapato deverá ser bota de cano alto.

A Mamãe Noel, deverá apresentar-se com figurino tradicional de Papai Noel, preferencialmente confeccionado em veludo nobre na cor vinho, com acabamento de pelúcia na saia e mangas, gorro produzido com mesmo tecido e acabamento em pelúcia branca de pelo baixo. Deverá usar luvas brancas e óculos dourado como acessórios. O sapato deverá ser bota de cano alto.

Os personagens deverão realizar recepção e interação com o público, circulação no entorno do caminhão-palco, atividades lúdicas, participação em registros fotográficos e demais intervenções compatíveis com a programação. A composição e a independência da equipe deverão permitir a realização simultânea da ação descentralizada e do espetáculo principal quando previsto no cronograma, sem redução do quantitativo de profissionais, da qualidade ou das condições de segurança.

Todos os custos relacionados à equipe artística, figurinos, caracterização, transporte, logística, produção, coordenação, materiais, encargos, seguros e demais despesas necessárias à execução das ações descentralizadas deverão estar incluídos na proposta da contratada.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	30	SRV	ESPETÁCULOS ARTÍSTICO CIRCENSE – PAVILHÃO DE EVENTOS	17.960,00	538.800,00
	02	15	SRV	PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL – PAVILHÃO DE EVENTOS	2.733,33	41.000,00
	03	15	SRV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DESCENTRALIZADA COM PERSONAGENS NATALINOS E PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL	11.100,00	166.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL						746.300,00

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte da pesquisa de preços integrarão documento próprio do processo, observada a legislação aplicável. Para fins de julgamento, prevalecerá o menor preço global do lote momentos de lazer, integração e valorização das tradições culturais.

Serão aceitas soluções técnicas equivalentes, desde que mantenham padrão igual ou superior de desempenho, segurança, durabilidade, acabamento, integração visual e identidade temática, não sendo obrigatória a reprodução idêntica dos materiais ou métodos construtivos descritos.

As referências eventualmente utilizadas possuem caráter exclusivamente orientativo, não vinculando marcas, fabricantes, modelos ou soluções específicas.

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

1. realização de 30 (trinta) apresentações do espetáculo principal nas datas e quantidades previstas, respeitada a duração aproximada e o conteúdo obrigatório;
2. realização das 15 (quinze) ações artísticas com Papai Noel e Mamãe Noel para atendimento e fotos com a população, permanência obrigatória das 17h30 às 22h30, totalizando 05 (cinco) horas por local;
3. realização das 15 (quinze) ações descentralizadas, com equipe mínima de 08 personagens e permanência obrigatória das 18h00 às 22h00, totalizando 04 (quatro) horas por local;
4. manutenção de equipes independentes sempre que houver simultaneidade entre espetáculo principal e ação descentralizada;
5. funcionamento adequado da iluminação cênica, cortinas, elementos cênicos e demais equipamentos de responsabilidade da contratada;

6. apresentação, quando legalmente exigíveis, das licenças, autorizações, ARTs/RRTs ou documentos equivalentes relativos às atividades de responsabilidade da contratada;
7. cumprimento das normas de segurança e inexistência de condição que coloque em risco artistas, trabalhadores ou público;
8. observância da temática natalina, da identidade visual, dos requisitos artísticos mínimos e da qualidade prevista neste Termo de Referência;
9. limpeza e retirada dos materiais e equipamentos de responsabilidade da contratada ao término da programação.
10. constatada inconformidade, a fiscalização registrará a ocorrência e fixará prazo compatível para regularização, sem prejuízo da suspensão imediata de atividade que represente risco à segurança e da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

5. PROPOSTA

A proposta comercial deverá contemplar a execução integral do objeto, compreendendo a produção, organização, direção, coordenação e realização do espetáculo artístico circense temático natalino, as apresentações principais no Pavilhão de Eventos e as ações artísticas descentralizadas com personagens natalinos, bem como todos os recursos, equipes, equipamentos, materiais, estruturas, logística e demais obrigações atribuídas à contratada neste Termo de Referência.

A proposta deverá ser compatível com todas as especificações, quantitativos, condições técnicas, artísticas, operacionais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive pessoal artístico, técnico, operacional e de produção, figurinos, caracterização, iluminação cênica, cortinas e elementos cênicos, estrutura, artistas especializados, transporte, logística, montagem, desmontagem, combustíveis, materiais, equipamentos, seguros, tributos,

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução contratual.

A proposta deverá apresentar os preços unitários dos itens e o valor total da contratação, observando-se que o critério de julgamento será o menor preço global.

a. A licitante deverá apresentar descrição clara e objetiva dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, os valores correspondentes aos seguintes itens:

- **Item 01:** 30 (trinta) apresentações do espetáculo artístico circense temático natalino no Pavilhão de Eventos, sendo 02 (duas) apresentações por dia, conforme cronograma;
- **Item 02:** 15 (quinze) ações artísticas com Papai Noel e Mamãe Noel para atendimento ao público e fotos no Pavilhão de Eventos, realizadas das 17h30 às 22h30, conforme previsão de datas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Item 03:** 15 (quinze) ações artísticas descentralizadas com personagens natalinos, realizadas das 18h00 às 22h00, conforme cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

5.1. MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:

Telefone:						
E-mail:						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	01					
	02					
	03					

EMPRESA: CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

EMAIL:

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Execução:

- Montagem: A montagem deve cumprir o cronograma apresentado pela empresa no momento da assinatura do contrato.

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal.

Validade do contrato: 60 dias.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs.: A proposta final do licitante vencedor, adequada ao último valor ofertado, referente ao lote arrematado, deverá ser anexada à plataforma no prazo estabelecido em edital após a solicitação do Pregoeiro, que englobará todos os custos pertinentes ao objeto licitado, juntamente com o cronograma físico-financeiro e planilhas analíticas que constam o valor da mão de obra,

equipamentos e demais insumos necessários a execução dos serviços, bem como encargos sociais e trabalhistas, além dos tributos inerentes ä prestação de serviços, despesas indiretas e lucro do licitante, na forma do Decreto Federal 7.983 de 08 de abril de 2013.

6. HABILITAÇÃO

- **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- **TÉCNICA**

Não será exigido.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PREVISÃO DE DATAS / PRAZO DE EXECUÇÃO

O espetáculo principal e o atendimento do Papai Noel e da Mamãe Noel serão realizados no Pavilhão de Eventos, na região do Parque Brasil 500, Paulínia/SP, em local definido e disponibilizado pela Administração. As ações descentralizadas ocorrerão em bairros e locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços, a contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, plano operacional contendo cronograma de mobilização, relação das equipes, necessidades técnicas do espetáculo, cargas elétricas, requisitos de palco, plano de montagem e testes e demais informações necessárias à compatibilização com a infraestrutura municipal.

Previsão de datas dos espetáculos: 06/12, 08/12, 09/12, 10/12, 11/12, 12/12, 13/12, 16/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, 21/12, 22/12 e 23/12; 02 apresentações por dia, totalizando 30 apresentações.

Previsão de atendimento do Papai Noel e Mamãe Noel: 06/12, 08/12, 09/12, 10/12, 11/12, 12/12, 13/12, 16/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, 21/12, 22/12 e 23/12; totalizando 15 datas de atendimento; das 17h30 às 22h30, com duração de 05 (cinco) horas por local.

Previsão de datas das ações descentralizadas: 08/12, 09/12, 10/12, 11/12, 12/12, 13/12, 15/12, 16/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, 21/12, 22/12 e 23/12, totalizando 15 ações, das 18h00 às 22h00, com duração de 04 (quatro) horas por local.

Quanto ao Pavilhão de Eventos, o local será aberto ao público das 16h00 às 23h00 aos sábados e domingos; e das 17h30 às 23:00 de segunda a sexta-feira. Os horários específicos das 02 (duas) apresentações do espetáculo principal em cada data serão definidos pela Administração dentro dessas faixas. Eventual de horário será formalmente comunicada, preservando-se os quantitativos e as condições essenciais do objeto e observada a viabilidade operacional e de segurança.

Ressalta-se que as datas e os horários indicados possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações em razão do cronograma, dos ajustes operacionais e da efetiva inauguração do evento.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

8.1. Após emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços emitida pelo setor competente e enviada via E-mail para a empresa contratada, a empresa deverá entrar em contato, em até 24 (vinte e quatro) horas, com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos a fim de acertar os detalhes da execução;

8.2. A cópia da ART da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA ou CAU;

8.3. Os prestadores de serviços, deverão comunicar imediatamente ao responsável representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com supervisão de um técnico responsável;

8.5. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá eventualmente alterar a data e o local da entrega, comunicando a empresa contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência;

8.6. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da respectiva atividade e quando legalmente exigível, ART, RRT ou documento equivalente referente às estruturas, instalações ou serviços técnicos sob sua responsabilidade.

9. OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Manter inalterados os termos e condições aqui estabelecidos;

9.2. Será de responsabilidade da contratada: equipamentos de apoio técnico e infraestrutura, se for o caso, munks, plataformas, andaimes, carrinhos, escadas;

9.3. Em caso de quebra ou apresentação de qualquer problema com as luzes, estruturas ou qualquer outro material utilizado na prestação dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus à contratante;

9.4. Os elementos decorativos que necessitarem de alimentação elétrica deverão ser fornecidos com toda a infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento, incluindo cabeamento, conectores, tomadas, plugues e demais acessórios compatíveis com a potência, corrente e tensão de operação de cada equipamento.

9.5. As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando especialmente a Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, garantindo segurança, confiabilidade e proteção aos usuários e operadores;

9.6. Todos os serviços devem ser acompanhados e fiscalizados por profissionais qualificados da empresa;

9.7. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado com conduta inadequada;

9.8. Fornecer os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;

9.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.11. Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte, alimentação e hospedagem dos prestadores dos serviços;

9.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais ou à terceiros, causados por seus empregados, quando em serviço nos locais descritos neste termo de referência, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

9.13. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transportes e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a administração isenta de qualquer despesa deste tipo;

9.14. Atender a legislação federal, estadual e municipal a respeito da atividade a ser exercida pela contratada;

9.15. Ter seus equipamentos segurados;

9.16. Responsabilizar-se por todo o seu material e equipamentos;

9.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais ou à terceiros, causados pelos funcionários ou materiais utilizados nos locais dos eventos, sendo por ação ou omissão da empresa no desempenho de suas atividades;

9.18. A empresa contratada é responsável pela segurança dos equipamentos e/ou acessórios, durante a montagem, desmontagem e todo o período do evento;

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Disponibilizar os locais necessários à execução do objeto e permitir o acesso das equipes da contratada em horários previamente ajustados.

10.2. Disponibilizar o palco do espetáculo principal em condições compatíveis com o uso pretendido, observadas as informações técnicas previamente apresentadas pela contratada.

10.3. Disponibilizar sistema de iluminação de palco e sonorização profissional dimensionado para o local e para o público estimado, conforme condições do ETP.

10.4. Disponibilizar gerador de energia trifásico, distribuição principal, dispositivos de proteção, aterramento e profissional responsável pela operação.

10.5. Disponibilizar o caminhão-palco utilizado nas 15 ações artísticas descentralizadas, assegurando suas condições operacionais.

10.6. Providenciar a segurança geral do local, controle de público e os recursos municipais de atendimento emergencial previstos para o evento, sem afastar as responsabilidades específicas da contratada.

10.7. Definir e comunicar locais, horários e orientações operacionais da programação.

10.8. Promover a compatibilização prévia entre a infraestrutura municipal e as necessidades técnicas informadas pela contratada.

10.9. Designar gestor e fiscais, acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar os serviços efetivamente realizados.

10.10. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e ateste dos serviços, nos termos do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

A medição considerará os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, incluindo o registro das apresentações principais e das ações descentralizadas realizadas conforme o cronograma.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da respectiva Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, observada a programação de medição definida no contrato e a comprovação do adimplemento das obrigações aplicáveis.

A ocorrência de apresentação não realizada, duração substancialmente inferior sem justificativa aceita, ausência de equipe mínima ou descumprimento de requisito obrigatório poderá ensejar glosa proporcional, sem prejuízo das demais medidas contratuais.

O valor a ser contratado será fixo e irreajustável por 12 (doze) meses, após esse período, o reajustamento será feito anualmente pelo IPCA, sendo a data da assinatura do contrato o marco temporal inicial para sua aplicação.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou do marco definido no contrato, abrangendo mobilização, execução da programação, desmontagem, recebimento e

providências finais, admitida prorrogação apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e devidamente justificadas.

13. DOTAÇÃO

Dotação (857) 02.20.01.13.695.0022.2.067.33903900.01.110.0000

14. GESTOR CONTRATUAL

Rodrigo Natalino Rodrigues Barbosa
Diretor de Turismo e Eventos – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal: Rodolfo Dorne
Função: Assessor Especial I

Suplente: Renata Marina Costa
Função: Chefe de Serviço Nível Médio

16. ASSINATURAS

De acordo com o Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Paulínia, 29 de outubro de 2026.

CLAUDIA PATRICIO PEREIRA
Diretora de Atividades Culturais

ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A _____(nome _____da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº, OBJETO:....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. **.....** (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a _____, objeto do Pregão Eletrônico nº ___/____, Processo Administrativo nº ____/____, Edital nº ____/_____, correspondendo aos itens:

ITEM	*QTD.*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*V.UNIT.*	*V.TOTAL*

Parágrafo Único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** prestara os serviços, objeto do presente contrato, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo Segundo: Os serviços desta licitação deverão ser iniciados conforme Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Terceiro: O prazo para execução dos serviços referente a esta licitação será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

Parágrafo Quarto: A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para a Divisão de Compras, Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos;

i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

j) Verificar e atestar se o contratado mantém o cumprimento das obrigações trabalhistas, na forma do Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

k) Verificar e atestar se o contratado mantém o capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº _____, Pregão Eletrônico _____ e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o

atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PAGAMENTO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor de R$ (.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer após os serviços prestados, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco _____ (_____), agência nº _____, conta corrente nº _____.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à prestação do serviço pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Recebidos os serviços, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo Quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo Quinto: A Administração poderá exigir, como condição para a liberação de pagamentos mensais, a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I – Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução contratual;

II – Comprovante de recolhimento do FGTS (Guia GFIP);

III – Comprovante de pagamento da contribuição previdenciária (INSS);

IV – Comprovante de quitação dos salários (holerites ou recibos);

V – Comprovante de pagamento de vale-transporte, alimentação e outros benefícios, se previstos;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT atualizada.

Parágrafo Sexto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Nono: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

Oitava: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 27/10/2026. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE).

DO PRAZO

Nona: O prazo da contratação terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 111 da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Décima: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

DAS GARANTIAS

Décima Primeira: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Segunda: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Terceira: São obrigações do Contratante:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

VIII – Observar as diretrizes quanto ao cumprimento obrigatório das Normas Técnicas para servidores/empregados municipais, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviço da municipalidade, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8.717, de 12 de outubro de 2024 (Anexo XII).

IX – Exigir do Contratado medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, na forma do Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

X – Exigir do Contratado a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Quarta: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

II – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

V – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____, Pregão Eletrônico _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento;

VI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

VII – Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relativas a seus empregados, prepostos ou subcontratados, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos decorrentes;

VIII – Apresentar, no caso de rescisão contratual de empregados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetivação da rescisão, cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e guias de recolhimento das indenizações devidas;

IX – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

X – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

XI – Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

XII – Não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

XIII – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

XIV – Realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

XV – Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista;

XVI – Observar as diretrizes quanto ao cumprimento obrigatório das Normas Técnicas para servidores/empregados municipais, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviço da municipalidade, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8.717, de 12 de outubro de 2024 (Anexo XII).

XVII – Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, de acordo com o Tema 1.118 do Supremo Tribunal Federal, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual;

XVIII – O não cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada ensejará:

a) A retenção de valores devidos, para garantir o adimplemento das obrigações;

b) A aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato;

c) A possibilidade de execução direta das verbas inadimplidas pela Administração, mediante decisão judicial ou nos termos do art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021, com posterior desconto dos valores pagos nos créditos da contratada.

XIX – A Administração reserva-se o direito de realizar fiscalização, direta ou por amostragem, sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo solicitar documentos adicionais a qualquer tempo.

DAS SANÇÕES

Décima Quinta: Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

A – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D – Deixar de apresentar amostra;

E – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI – Fraudar a licitação.

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Décima Sexta: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A – Advertência;

B – Multa;

C – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Décima Sétima: Na aplicação das sanções serão considerados:

A – A natureza e a gravidade da infração cometida;

B – As peculiaridades do caso concreto;

C – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Décima Oitava: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I – Para as infrações previstas na Clausula Décima Quinta – Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II – Para as infrações previstas na Clausula Décima Quinta – Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III – Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A – As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Décima Nona: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Vigésima: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Vigésima Primeira: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Vigésima Segunda: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima descriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.

Vigésima Terceira: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Vigésima Quarta: A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante – que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Vigésima Quinta: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Vigésima Sexta: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Vigésima Sétima: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Vigésima Oitava: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA LICITAÇÃO

Vigésima Nona: Este contrato fica vinculado ao Edital nº./..... na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, objeto do Protocolado nº...../..... bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Trigésima: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

Parágrafo Segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para *a continuidade da execução contratual.*

Trigésima Primeira: Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Trigésima Segunda: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA LEGISLAÇÃO

Trigésima Terceira: As legislações aplicáveis à execução do contrato são a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.388/2023 e suas alterações, e, especialmente em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Trigésima Quarta: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Trigésima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E, por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº_____/_____

Objeto:_____

A empresa_____, inscrita no C.N.P.J. sob nº_____, situada na _____ __, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, por seu representante legal_____, nacionalidade_____, estado civil_____, portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, nacionalidade_____, estado civil_____, portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____, ao qual confere poder específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de notificação referentes ao Pregão Eletrônico supracitado.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA QUE:

A) É microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

B) Está apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo.

C) No ano-calendário de realização da presente licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico **Nº _____/_____**

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço completo:					
Telefone:					
E-mail:					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

Prazo de validade da proposta
Prazo de entrega
Local de entrega
Forma de pagamento
Nome do representante legal/procurador da licitante:
RG:
CPF:
Profissão:
E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:
Nome do banco:
Nº banco:
Nº agência:
Nº conta bancária:

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO IX – DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

A.1) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

A.2) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

A.3) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da minha proposta do certame.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

- Caso opte por não realizar a visita técnica declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação e não poderá alegar desconhecimento durante a fase de execução contratual, caso seja o vencedor, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO XI – DECRETO MUNICIPAL Nº 8.717/2024

DECRETO Nº 8.717, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024.

"DEFINE DIRETRIZES QUANTO AO CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO DAS NORMAS TÉCNICAS PARA SERVIDORES/EMPREGADOS MUNICIPAIS, EMPREGADOS DE EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORES DE SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA"

O cidadão EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, DECRETA

Art. 1º Todo servidor ou empregado municipal, os empregados e equiparados a estes, de empresas contratadas pela municipalidade e prestadores de serviços da Municipalidade de Paulínia, pessoas físicas ou jurídicas subcontratadas, na execução de serviços em próprios públicos, devem cumprir as orientações de segurança pertinentes à execução de seu trabalho, previstas nas normas técnicas, bem como acatar as orientações da chefia e dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho lotados no Departamento de Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho (DEESMT), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (SMDGP).

Art. 2º Para a execução de contrato de obras ou serviços, as empresas contratadas pela Municipalidade ou por Associação de Pais e Mestres (APM) estão condicionadas a obterem o Atestado de Conformidade de Prestador de Serviços (ACPS), emitido pela Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho (DIEST), mediante comparecimento da empresa na Divisão e apresentação das documentações de segurança do trabalho necessárias, ocasião em que receberá instruções de cumprimento às normas técnicas, referentes ao trabalho a ser executado.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato de serviços e Secretaria Municipal de Administração deverão informar expressamente o DIEST sobre a abertura de novo contrato, bem como a natureza da empresa, o tipo de serviço a ser executado, os locais de trabalho e a vigência do contrato da contratada, para que seja subsidiada a formalização da solicitação do ACPS, e, no caso de obra ou serviços de engenharia, o cronograma.

§ 2º Para a emissão do ACPS para a empresa cujo contrato possui previsão de duração superior a 180 (cento e oitenta) dias, a mesma deverá entregar cópia dos programas de segurança exigidos pela legislação vigente, tais como Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), cópia da ficha funcional dos funcionários/funções, Atestado de Saúde Ocupacional

(ASO) constando apto para a função a ser exercida e cópias dos certificados dos cursos exigidos por Lei, tais como NR-35, NR-33, NR- 10, dentre outros que se fizerem necessários.

§ 3º Para a emissão do ACPS para a empresa cujo contrato possui previsão de duração inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a mesma deverá fornecer cópia da ficha funcional dos funcionários, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando apto para a função a ser exercida, e cópias dos certificados dos cursos exigidos por Lei, tais como NR-35, NR-33, NR-10, dentre outros que se fizerem necessários.

§ 4º No caso de a empresa contratada utilizar mão de obra terceirizada, a contratada direta é obrigada a exigir de sua terceirizada a entrega ao DIEST das mesmas documentações obrigatórias para elaboração do ACPS definidas neste artigo e em seus parágrafos. A mesma exigência se aplica em caso de contratação de prestador de serviço sem vínculo contratual definido.

§ 5º Após as orientações técnicas e conferências dos documentos entregues, o DIEST emitirá o ACPS, em 04 (quatro) vias, sendo a primeira via ao DIEST, a segunda via anexada ao contrato, a terceira via entregue à Secretaria contratante, antes do início das atividades, e a quarta via para a empresa prestadora de serviços.

§ 6º A empresa contratada não poderá iniciar a execução de serviços sem a emissão do ACPS e, caso o faça, a mesma será responsabilizada, sem prejuízo da paralisação dos trabalhos em andamento pelo DIEST até que a situação se regularize.

§ 7º A empresa contratada deverá cumprir a obrigatoriedade de constituição e manutenção de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos moldes das normas técnicas, independentemente de local fixo de trabalho e de duração de contrato, sendo estes profissionais os responsáveis primários pela saúde e integridade física dos funcionários da empresa contratada. A lista e a qualificação desses profissionais especializados, bem como número de registro no órgão competente, deverão ser apresentados ao DIEST na ocasião da abertura de ACPS.

§ 8º Para a execução de serviços especiais e/ou em condições especiais, como construção civil pesada, serviços em alta tensão, operações perigosas, presença de resíduos, entre outros conforme a legislação vigente e pertinente, a empresa contratada deverá cumprir a obrigatoriedade de contratação e manutenção de profissionais técnicos específicos que, em sua área de competência, são considerados pela Administração como responsáveis técnicos pelos serviços prestados em seu campo de atuação. A lista e a qualificação desses profissionais especializados, bem como número de registro no órgão competente, deverão ser apresentados ao DIEST na ocasião da abertura de ACPS.

Art. 3º A empresa contratada pela Municipalidade de Paulínia, para realização de obras ou de prestação de serviços em próprios públicos, deverá também cumprir as seguintes medidas de segurança:

I. Corrigir as irregularidades apontadas pelos Profissionais de Segurança com a maior brevidade possível, sob pena de interdição em caso de não atendimento ou de reincidência;
II. Especificar e obrigar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os trabalhadores, conforme orientação e relação anexas ao ACPS, que devem ser

complementadas em função de risco especifico da atividade a ser realizada, ficando expressamente proibida a entrada de pessoas para desenvolver qualquer atividade em locais ou serviços sem o uso de equipamentos e dispositivos de segurança adequados;

III. Permitir a execução de trabalhos somente por profissional técnico qualificado e autorizado para a atividade que irá desempenhar, conforme documentos contidos no ACPS;

IV. Proibir a entrada de pessoas portando bebidas alcoólicas, em estado de embriaguez ou exalando odor alcoólico nos locais onde estão sendo realizadas as obras ou serviços;

V. Providenciar a todo trabalhador da contratada a identificação profissional, como crachá ou semelhante, assim como exigir o porte do documento;

VI. Todo equipamento rotativo utilizado em obras, tais como maquita, poli corte, esmeril, lixadeira, serra circular e furadeira, etc, deverá possuir a sua respectiva proteção, sendo proibido adulterar/modificar qualquer dispositivo de segurança.

Art. 4º Em caso de constatação pelo DIEST de qualquer irregularidade relacionada às condições de trabalho que possam comprometer a saúde ou a integridade física de qualquer servidor, empregado, subcontratado ou terceiros, o serviço em execução será paralisado, bem como será emitida uma Notificação de Irregularidade, contendo o ocorrido e as providências cabíveis, com encaminhamento de 02 (duas) vias, sendo uma para a empresa contratada e outra para a Secretaria responsável pelo contrato de prestação de serviço.

Parágrafo único. Na hipótese de averiguação pelo DIEST de situação de Risco Grave e Iminente (RGI), a Divisão possui autonomia para embargar obra e interditar serviço, máquina, equipamento ou local, sendo emitida uma Declaração de Embargo/Interdição, contendo o ocorrido e as providências cabíveis para liberação, com encaminhamento de 02 (duas) vias, sendo uma para a empresa contratada e outra para a Secretaria responsável pelo contrato de prestação de serviço.

Art. 5º Na execução de trabalhos em altura, em alta tensão, incluindo valas, em espaço confinado, com presença de explosivos e inflamáveis, construção civil pesada ou outras circunstâncias condicionadas a situações especiais de trabalho, a empresa prestadora de serviços deverá cumprir criteriosamente as exigências das normas técnicas no momento da elaboração do ACPS, bem como implantar medidas especiais para eliminar ou minimizar os riscos existentes nas atividades.

§ 1º Todo trabalho realizado nas condições mencionadas no caput deste artigo deverá ser comunicado expressamente ao DIEST antes do início da atividade, por meio do responsável pela execução do trabalho e pela Secretaria Municipal responsável.

§ 2º O DIEST realizará vistorias técnicas periódicas em obras e serviços realizados nas condições mencionadas no caput deste artigo, a fim de verificar o cumprimento da legislação pertinente à segurança do trabalho, conforme a demanda e o grau de risco proveniente desses serviços.

Art. 6º A empresa contratada pela municipalidade deve informar ao DIEST todos os locais de trabalho atuantes e suas frentes de trabalho ou canteiro, bem como as qualificações e quantidades de funcionários da contratada e de suas subcontratadas, sob pena de anulação da ACPS.

§ 1º A contratada, quando exigido, deverá enviar ao DIEST o relatório de serviços prestados, com setor e local de trabalho, funcionários atuantes e tipo de serviço

prestado, bem como deverá informar a previsão de prestação de serviços do mês subsequente, sob pena de anulação da ACPS.

§ 2º A contratada deverá comunicar expressamente ao DIEST qualquer mudança ocorrida com relação ao local de trabalho, ao tipo de serviço especializado prestado e à quantidade de funcionários, sob pena de anulação da ACPS.

Art. 7º Em caso de acidente grave ou fatal sofrido por servidor público, funcionário contratado ou terceiro, o mesmo deve ser comunicado de imediato ao DIEST, para que sejam adotadas as providências cabíveis, sob pena de sofrer as sanções cabíveis previstas na Lei.

Parágrafo único. A obra ou serviço em que ocorra acidente fatal deverá ser paralisada de imediato, bem como deve ser comunicado o ocorrido às autoridades competentes e ao MTE.

Art. 8º A fiscalização, as recomendações e as exigências do DIEST, nos termos deste Decreto, não eximem as empresas contratadas ou subcontratadas e os prestadores de serviços de sua responsabilidade primária civil e/ou criminal, em caso de acidentes ou de descumprimento de normas legais.

Art. 9º A empresa ou sua subcontratada ficará sujeita às sanções cabíveis previstas pelo não cumprimento deste Decreto.

Art. 10 As minutas de editais e de contratos de obras e prestação de serviços devem observar e incorporar as disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto aos convênios e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município, os quais estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 11 Este Decreto produzirá seus efeitos jurídicos a partir de 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 002/2003.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará este Decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação, expedindo os protocolos necessários para sua fiel execução.

Paulínia, 12 de agosto de 2024. EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

BEATRIZ ANACLETO BRAGA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde à primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos técnicos necessários à definição da solução mais adequada para atender à necessidade descrita a seguir.

O principal objetivo desta etapa é analisar de forma detalhada a demanda e identificar, no mercado, a alternativa que melhor atenda aos requisitos técnicos, legais e operacionais, em conformidade com as normas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Natal constitui uma das principais datas comemorativas do calendário oficial do Município, possuindo significativa relevância social, cultural, turística e econômica. Nesse período, a Administração Municipal promove ações destinadas à população, buscando proporcionar experiências culturais, fortalecer os vínculos comunitários, valorizar as tradições natalinas e ampliar as opções de lazer e entretenimento para crianças, jovens, adultos e famílias.

Nesse contexto, pretende-se integrar à programação natalina de 2026 uma atração artística temática de caráter circense, concebida especialmente para o período de Natal, reunindo apresentações circenses, dança, música, comicidade, ilusionismo, personagens e elementos cênicos natalinos, acompanhados da infraestrutura técnica necessária à realização dos espetáculos.

A programação irá contemplar, ainda, ação artística complementar e descentralizada em diferentes locais do Município, mediante atuação de personagens natalinos junto à população, ampliando o alcance territorial das festividades e proporcionando atividades de interação com crianças e famílias.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a produção, organização e realização de espetáculo artístico circense temático natalino, incluindo equipe artística, técnica e de produção, estruturas, equipamentos, iluminação cênica, montagem, operação e desmontagem, bem como ação complementar com personagens natalinos, de modo a garantir a execução da programação com qualidade artística, segurança, eficiência operacional e observância das condições estabelecidas pela Administração.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação compreenderá 30 apresentações principais no palco da vila de Natal, e 16 (dezesseis) ações artísticas descentralizadas nos bairros, conforme datas, condições e programação estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

A presente contratação decorre da necessidade de compor a programação oficial das festividades natalinas de 2026 do Município de Paulínia com atração artística de caráter cultural e de entretenimento voltada ao público em geral, proporcionando atividades capazes de integrar diferentes linguagens artísticas à temática do Natal.

Pretende-se proporcionar à população uma programação diferenciada, destinada a crianças, jovens, adultos e famílias, reunindo elementos da arte circense, dança, música, comicidade, ilusionismo, performances artísticas, personagens e ambientação temática natalina.

Para atendimento dessa necessidade, mostra-se necessária a disponibilização de solução que contemple não apenas as apresentações artísticas, mas também toda a estrutura técnica e operacional indispensável à sua realização, incluindo equipe artística e técnica, produção e coordenação, palco cênico, cortinas, iluminação cênica, sonorização profissional,

equipamentos, infraestrutura elétrica, gerador de energia, montagem, testes, operação técnica e desmontagem.

A programação irá ser realizada em datas previamente estabelecidas pela Administração, com apresentações temáticas natalinas e participação de personagens caracterizados, incluindo Papai Noel, integrados ao desenvolvimento artístico do espetáculo.

Complementarmente, pretende-se ampliar o alcance territorial da programação mediante realização de ações em diferentes locais do Município, utilizando Carreta Palco disponibilizada pela Administração e equipe artística independente composta por personagens natalinos, destinada à recepção e interação com crianças e famílias, atividades lúdicas e registros fotográficos a ser fornecido pela contratada.

A realização simultânea ou coordenada dessas ações possibilitará ampliar o acesso da população à programação natalina, descentralizando parte das atividades e proporcionando experiências culturais e de entretenimento em diferentes regiões do Município.

Considerando a complexidade artística, técnica e operacional envolvida, a execução demanda empresa com capacidade para planejamento, produção, coordenação e realização de espetáculos, disponibilização de profissionais especializados e operação das estruturas e equipamentos necessários, observando as normas de segurança aplicáveis.

Assim, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização da programação artística natalina de 2026 com segurança, qualidade, organização e eficiência, contribuindo para a valorização das manifestações culturais, fortalecimento das tradições natalinas, promoção do lazer e ampliação das atividades culturais e turísticas oferecidas à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 8.388, de 31 de março de 2023, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, demonstrando seu alinhamento com o planejamento da Administração

Dotação: (857) 02.20.01.13.695.0022.2.067.33903900.01.110.0000

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo artístico circense temático natalino, integrante da programação oficial das festividades de Natal de 2026 do Município de Paulínia, deverá observar os requisitos técnicos, artísticos, operacionais e de segurança necessários à adequada execução do objeto, conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

A solução para o palco da vila de Natal deverá contemplar a realização de espetáculos circense com temática integralmente natalina, duração aproximada de 1h15 (uma hora e quinze minutos) por apresentação, reunindo diferentes linguagens artísticas, tais como números circenses, dança, comicidade, ilusionismo, performances de habilidade e acrobacia, música, efeitos cênicos, personagens e demais elementos compatíveis com a proposta artística natalina.

As apresentações deverão possuir identidade visual e artística integrada à temática do Natal, abrangendo figurinos, caracterização dos artistas e personagens, iluminação, trilhas sonoras, elementos cênicos e demais recursos visuais necessários à composição do espetáculo.

A contratada deverá disponibilizar equipe artística, técnica, operacional e de produção em quantitativo e qualificação suficientes para assegurar a

execução integral e simultânea das atividades previstas, compreendendo, conforme as necessidades do espetáculo, artistas circenses, bailarinos, palhaços, mágicos ou ilusionistas, Papai Noel, pilotos/artistas especializados, produção, direção artística, coordenação e demais profissionais necessários à perfeita execução do objeto.

As estruturas, equipamentos e instalações utilizados na execução do objeto deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo ser instalados, operados e desmontados por profissionais qualificados, observadas as responsabilidades técnicas exigíveis para cada atividade.

Após cada utilização e, quando aplicável, ao encerramento da programação, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, materiais e estruturas de sua responsabilidade, mantendo o local em condições adequadas de utilização.

A contratação deverá contemplar também ação artística complementar e descentralizada, a ser realizada em diferentes locais do Município, mediante utilização de caminhão palco disponibilizado pela Administração.

Para essa ação, a contratada deverá disponibilizar equipe artística independente daquela destinada ao espetáculo principal, composta por 08 (oito) personagens natalinos, sendo 02 (dois) Duendes, 02 (duas) Fadas, 02 (duas) Mamãe Noel e 02 (dois) Papai Noel, devidamente caracterizados.

Os personagens permanecerão nos locais determinados pela Administração pelo período aproximado de 04 (quatro) horas por dia, realizando recepção do público, interação com crianças e famílias, atividades lúdicas, circulação no entorno do caminhão palco e participação em registros fotográficos e demais ações compatíveis com a programação.

A independência entre a equipe destinada ao espetáculo principal e a equipe destinada à ação complementar deverá permitir, quando previsto no cronograma da Administração, a realização simultânea das duas atividades,

sem comprometimento da quantidade de profissionais, da qualidade ou da segurança das apresentações.

A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as determinações dos órgãos competentes e as regras de segurança relacionadas às estruturas temporárias, equipamentos cênicos e atividades artísticas abrangidas pela contratação, providenciando, quando legalmente exigíveis, documentos, licenças, autorizações e registros de responsabilidade técnica pertinentes às atividades sob sua responsabilidade.

Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar contemplados na proposta, incluindo pessoal artístico e operacional, produção, materiais, montagem e desmontagem, transporte, logística, operação, figurinos, caracterização, combustíveis, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução contratual.

A execução deverá observar rigorosamente o cronograma a ser definido pela Administração com base na previsão de datas, garantindo pontualidade, continuidade, qualidade artística, e segurança durante todo o período da programação.

4 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no segmento, considerando as características artísticas, técnicas e operacionais da solução pretendida, conforme cotações e Mapa Comparativo de Preços anexos ao processo administrativo, observados os parâmetros aplicáveis do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado da contratação: R$ 650.000,00.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente na realização de programação artística temática destinada a integrar as festividades natalinas de 2026 do Município de Paulínia, foram consideradas diferentes alternativas disponíveis no mercado de produção cultural, entretenimento e realização de eventos.

O levantamento teve como objetivo identificar soluções capazes de proporcionar programação de caráter familiar, com temática natalina, qualidade artística, diversidade de atrações, interação com o público e condições adequadas de segurança, considerando ainda a necessidade de disponibilização da infraestrutura técnica e operacional indispensável à realização das apresentações.

A partir das características da demanda, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Contratação separada de artistas, atrações e infraestrutura técnica.

Nesta alternativa, a Administração realizaria contratações distintas para os diversos componentes necessários à programação, tais como artistas circenses, bailarinos, personagens natalinos, serviços de produção, direção artística, sonorização, iluminação, palco, gerador, estruturas e demais equipamentos.

Embora esse modelo possa ampliar a possibilidade de contratação individual de fornecedores especializados, sua adoção exigiria da Administração maior esforço de planejamento, coordenação e gerenciamento das diferentes contratações, especialmente quanto à compatibilização de cronogramas, ensaios, montagem, operação técnica e apresentações.

A fragmentação também demandaria integração entre profissionais e empresas que eventualmente não possuam experiência de atuação conjunta, aumentando a necessidade de coordenação artística e técnica pela

Administração e os riscos de incompatibilidade entre equipamentos, programação artística e operação durante os espetáculos.

Além disso, a responsabilidade por eventuais falhas poderia ficar distribuída entre diferentes prestadores, dificultando a identificação do responsável por problemas ocorridos na preparação ou durante as apresentações.

b) Contratação de atrações artísticas individuais para composição da programação natalina

Outra possibilidade consiste na contratação de atrações independentes, como apresentações musicais, teatrais, circenses ou de personagens natalinos, compondo uma programação formada por diferentes apresentações sem necessariamente constituir um único espetáculo integrado.

Essa alternativa possibilita diversidade de atrações, porém não atende integralmente à concepção pretendida pela Administração de disponibilizar ao público uma experiência artística estruturada, com narrativa e identidade visual próprias, reunindo diferentes modalidades circenses, dança, comicidade, ilusionismo, personagens natalinos, efeitos cênicos e participação do Papai Noel em uma mesma apresentação.

c) Contratação de produção integrada de espetáculo artístico temático

A terceira alternativa analisada consiste na contratação de execução conjunta para produção, organização e realização de espetáculo artístico circense temático natalino, compreendendo equipe artística, direção, produção, coordenação, equipe técnica, estruturas, equipamentos, montagem, operação e desmontagem.

Nesse modelo, a contratada assume a responsabilidade pela integração entre os diferentes componentes artísticos e técnicos necessários à realização do espetáculo, permitindo que números circenses, dança, comicidade,

ilusionismo, personagens, figurinos, iluminação, sonorização, efeitos cênicos e demais elementos sejam planejados e executados de maneira coordenada.

A solução possibilita, ainda, concentrar em uma única estrutura de produção a responsabilidade pelo cumprimento do cronograma, compatibilização dos equipamentos, realização dos testes técnicos, preparação dos artistas e funcionamento das estruturas necessárias às apresentações.

d) Ação artística complementar descentralizada

Também foi analisada a necessidade de ampliar o alcance territorial das festividades natalinas para diferentes locais do Município.

Para essa finalidade, mostra-se adequada a realização de ação complementar por meio de equipe específica de personagens natalinos, utilizando Carreta Palco disponibilizada pela Administração, possibilitando atividades de recepção, interação com crianças e famílias, circulação, fotografias e atividades lúdicas.

A utilização de equipe independente daquela responsável pelo espetáculo principal possibilita que as atividades sejam realizadas simultaneamente, quando previsto no cronograma, sem interferência na execução da programação principal.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO

A análise das alternativas demonstra que a contratação de execução conjunta apresenta maior adequação operacional às características da necessidade identificada, especialmente em razão da necessidade de coordenação entre conteúdo artístico, artistas, direção, produção, palco, estruturas, sonorização, iluminação, energia, efeitos cênicos e operação técnica.

A integração desses componentes sob responsabilidade de uma mesma produção reduz interfaces operacionais, facilita a compatibilização técnica e artística, permite melhor coordenação dos ensaios, testes e apresentações e estabelece responsabilidade mais claramente definida pela entrega do espetáculo completo.

A solução integrada também reduz a necessidade de a Administração atuar diretamente na coordenação artística e técnica de múltiplos fornecedores, mantendo-se suas atribuições de planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual.

Quanto à ação complementar com personagens natalinos, embora operacionalmente independente do espetáculo principal, sua integração à contratação deverá ser avaliada em conjunto com a análise do parcelamento do objeto, considerando aspectos como compatibilidade temática, coordenação da programação, economia de escala, competitividade e disponibilidade de fornecedores no mercado.

Dessa forma, considerando as alternativas identificadas e as características técnicas, artísticas e operacionais da programação pretendida, a solução que se apresenta adequada para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para produção, organização e realização de espetáculo artístico circense temático natalino, com fornecimento da equipe artística e técnica, ação artística complementar com personagens natalinos em diferentes locais do Município, observadas as especificações e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A solução deverá preservar a possibilidade de competição entre fornecedores aptos a atender aos requisitos definidos pela Administração, devendo as especificações técnicas e artísticas ser estabelecidas com base nas necessidades efetivamente indispensáveis à consecução do objeto, evitando-se características que não possuam justificativa técnica ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a produção, organização e realização de programação artística circense temática natalina, destinada a integrar as festividades de Natal de 2026 do Município de Paulínia, contemplando a execução completa do espetáculo principal e de ação artística complementar descentralizada, incluindo todos os recursos humanos, artísticos e materiais necessários à adequada execução do objeto.

A solução foi concebida de forma integrada, de modo que a contratada seja responsável pelo planejamento e coordenação da produção artística, disponibilização dos profissionais, equipamentos necessários, montagem, testes, operação durante as apresentações, desmontagem e demais providências indispensáveis à execução da programação, observadas as condições, datas e horários definidos pela Administração.

A Administração será responsável pela estrutura do evento, palco, gerador, caminhão palco, segurança do local.

Cronograma das apresentações

A programação compreenderá 30 (trinta) apresentações principais em palco na vila de Natal sendo 2 (duas) por dia.

Datas previstas:

Novembro de 2026: 28/11 - apresentação do espetáculo principal para a chegada do Papai Noel.

Dezembro de 2026: 03/12, 04/12, 05/12, 06/12, 10/12, 11/12, 12/12, 13/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, 21/12, 22/12 e 23/12 – apresentações espetáculo principal.

A ação artística descentralizada será realizada em 16 (dezesseis) datas, em locais definidos pela Administração, pelo período aproximado de 04 (quatro) horas por local, conforme previsão:

Dezembro de 2026: 03/12, 04/12, 05/12, 06/12, 10/12, 11/12, 12/12, 13/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, 21/12, 22/12 e 23/12.

Os horários das apresentações e demais condições operacionais serão definidos pela Administração e detalhados no Termo de Referência e/ou no cronograma de execução.

As datas estabelecidas deverão ser consideradas pelos licitantes para fins de dimensionamento das equipes artística, técnica, operacional e de produção, bem como da logística, estruturas, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

Espetáculos principais

O espetáculo principal será desenvolvido integralmente dentro da temática natalina, reunindo diferentes linguagens artísticas e modalidades circenses em uma produção única, contínua e coordenada.

A apresentação deverá possuir identidade visual compatível com a temática natalina, mediante utilização de figurinos, caracterização, elementos cênicos, iluminação, trilhas sonoras e demais recursos capazes de assegurar unidade artística e visual durante toda a programação.

O espetáculo deverá contemplar a participação do Papai Noel, incluindo momento especial de sua chegada integrado à narrativa da apresentação, mediante utilização de recursos cênicos, sonoros, visuais, de iluminação e interpretação artística, culminando no encerramento com a participação dos artistas e personagens envolvidos na produção.

A execução será realizada em palco cênico, sem montagem de lona tradicional de circo, acompanhado da infraestrutura técnica necessária ao desenvolvimento das apresentações.

Programa Artístico Referencial

Cada apresentação deverá possuir duração aproximada de 1h15 (uma hora e quinze minutos) e apresentar programação artística contínua, dinâmica e integrada à temática natalina, contemplando diferentes linguagens das artes circenses, dança, comicidade, acrobacia, habilidades de precisão, números aéreos e ilusionismo.

O programa descrito a seguir possui caráter referencial quanto à composição e à sequência dos números artísticos, destinando-se a estabelecer o padrão de diversidade, dinâmica, conteúdo e qualidade esperado pela Administração.

Serão admitidas performances circenses equivalentes ou de complexidade artística compatível, desde que preservadas as características essenciais da solução, a diversidade das linguagens artísticas, a duração aproximada, a temática natalina e os requisitos expressamente definidos como obrigatórios neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O programa artístico referencial poderá compreender, entre outras performances de natureza equivalente:

01 – BAILADO DE ABERTURA

Número de abertura com artistas e bailarinos, mediante apresentação coreográfica especialmente desenvolvida ou adaptada à temática natalina, promovendo a ambientação inicial do espetáculo.

02 – NÚMERO DE HABILIDADE E PRECISÃO

Número circense baseado em habilidade, precisão, coordenação e manipulação de objetos, podendo compreender malabares de rebote ou outra técnica circense de natureza equivalente.

03 – CONTORÇÃO OU PERFORMANCE DE FLEXIBILIDADE CORPORAL

Apresentação baseada em flexibilidade, controle corporal, técnica, plasticidade e expressividade.

04 – BAILADO TEMÁTICO

Número coreográfico executado por artistas caracterizados com figurinos e elementos visuais relacionados à temática natalina.

05 – NÚMERO CÊNICO VISUAL

Performance de impacto visual, podendo utilizar água, efeitos cênicos ou outros recursos equivalentes, associados à iluminação, trilha sonora e ambientação do espetáculo.

06 – INTERVENÇÃO DE PALHAÇO/COMICIDADE

Número cômico com interação com o público e elementos relacionados ao universo natalino, podendo funcionar também como elemento de transição entre as atrações.

07 – NÚMERO DE EQUILÍBRIO E HABILIDADE CIRCENSE

Performance baseada em equilíbrio, precisão, técnica e controle corporal, podendo utilizar escada Bartolete ou equipamento circense de natureza e complexidade equivalentes.

08 – NÚMERO AÉREO

Performance aérea combinando força, equilíbrio, flexibilidade e movimentos acrobáticos, podendo ser executada em lira acrobática ou equipamento aéreo equivalente.

09 – ILUSIONISMO / TRANSFORMAÇÃO CÊNICA

Número de magia ou ilusionismo, podendo compreender transformação ou troca rápida de figurinos ou outra performance equivalente capaz de produzir efeito de surpresa e encantamento.

10 – NÚMERO DE MANIPULAÇÃO E COORDENAÇÃO

Performance de habilidade circense envolvendo manipulação, equilíbrio e coordenação, podendo utilizar bambolês ou elementos equivalentes.

11 – ACROBACIA AÉREA

Número acrobático aéreo reunindo força, flexibilidade, técnica e movimentos de impacto visual, podendo ser executado em tecido acrobático ou equipamento equivalente.

12 – INTERVENÇÃO CÔMICA

Nova intervenção de palhaço ou artista de comicidade, destinada à interação com o público e à integração ou transição entre os diferentes momentos do espetáculo.

13 – MAGIA E MOMENTO ESPECIAL DE CHEGADA DO PAPAI NOEL

Número de magia ou ilusionismo integrado ao momento especial de apresentação do Papai Noel, utilizando recursos cênicos, sonoros, visuais e de iluminação capazes de proporcionar impacto e encantamento ao público.

A forma específica de apresentação ou entrada do Papai Noel poderá ser definida pela proposta artística da contratada, desde que compatível com a

temática natalina, com a infraestrutura disponível e com as condições técnicas e de segurança do evento.

14 – GRANDE FINAL – ARTISTAS E PAPAI NOEL

Encerramento do espetáculo com reunião dos artistas e participação do Papai Noel, acompanhado de trilha sonora, iluminação e ambientação festiva compatíveis com a temática natalina.

A sequência dos números artísticos poderá ser ajustada pela contratada em razão de critérios de direção artística, transições técnicas, montagem, segurança e dinâmica do espetáculo, desde que preservados o conteúdo global, a diversidade artística, a duração aproximada da apresentação e os requisitos definidos como obrigatórios.

Os números indicados como referenciais poderão ser substituídos por performances circenses de natureza, qualidade e complexidade artística compatíveis, desde que não haja redução substancial da diversidade artística nem descaracterização da proposta temática do espetáculo.

Permanecerão obrigatórios, independentemente da composição artística apresentada pela contratada, a temática natalina, a participação do Papai Noel e o grande final com participação dos artistas e do Papai Noel, a duração aproximada estabelecida e os demais requisitos expressamente definidos como obrigatórios neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Estrutura técnica e operacional

Deverá ser disponibilizada estrutura de cortina cênica compatível com o palco e com a proposta artística, incluindo cortina frontal, laterais quando necessárias, sistema de abertura e fechamento e acabamento visual adequado à temática do espetáculo.

A iluminação cênica será fornecida pelo contratada e deverá contemplar os equipamentos e estruturas necessários à iluminação frontal, lateral, contraluz e produção de efeitos, incluindo sistemas de controle e programação, cabeamento, distribuição elétrica e demais componentes indispensáveis ao adequado desenvolvimento das apresentações.

A sonorização será fornecida pela administração, dimensionada de acordo com as características do local e do público estimado, contemplando sistema de PA, caixas acústicas, subwoofers, mesa digital, sistemas de reprodução, microfones, processadores, amplificação, cabeamentos e demais equipamentos necessários à reprodução das trilhas, falas e conteúdos sonoros do espetáculo.

A Administração fornecerá, gerador de energia trifásico, dimensionado de acordo com a carga elétrica necessária, acompanhado de cabos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento e profissional responsável pela operação durante sua utilização.

Equipe artística, técnica e de produção

A contratada deverá disponibilizar equipe artística, técnica, operacional e de produção em quantitativo e qualificação suficientes para a execução integral da programação, abrangendo artistas circenses, bailarinos, palhaços, mágicos/ilusionistas, Papai Noel, artistas especializados, técnicos de som e iluminação, apoio, produção, direção e coordenação, além dos demais profissionais necessários à realização do espetáculo.

A produção deverá ser responsável pela coordenação das atividades, preparação artística e técnica, testes dos equipamentos, passagem de som, programação de iluminação, organização de backstage e execução das apresentações.

Ação descentralizada – caminhão palco

Como parte descentralizada da solução, será realizada programação artística descentralizada em diferentes locais do Município, utilizando caminhão palco fornecida pela Administração, com a finalidade de ampliar o alcance das festividades natalinas e proporcionar interação direta com a população.

A ação descentralizada será realizada nas 16 (dezesseis) datas previstas, em local a ser definidos pela Administração.

Para essa atividade, a contratada deverá disponibilizar equipe artística, composta por 08 (oito) personagens natalinos, sendo:

- 02 (dois) Duendes;
- 02 (duas) Fadas;
- 02 (duas) Mamãe Noel; e
- 02 (dois) Papai Noel.

A equipe permanecerá aproximadamente 04 (quatro) horas por local, conforme programação estabelecida pela Administração, realizando recepção e interação com o público, circulação no entorno do caminhão palco, atividades lúdicas, registros fotográficos e demais ações compatíveis com a programação natalina.

A equipe deverá possibilitar a realização simultânea do espetáculo principal e da programação do caminhão palco, quando assim definido pela Administração, sem interferência ou redução da equipe necessária à adequada execução de qualquer das atividades.

Montagem, operação e desmontagem

A contratada será responsável pela logística, transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção durante o período de utilização de equipamentos e materiais de sua responsabilidade.

A montagem deverá ser realizada com antecedência suficiente para possibilitar inspeções, testes de segurança, passagem de som, programação de iluminação, ensaios e demais verificações necessárias antes da liberação da apresentação ao público.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as estruturas e equipamentos em adequadas condições de funcionamento e segurança, promovendo as intervenções necessárias em caso de falhas ou irregularidades que possam comprometer a realização das apresentações.

Ao final da programação, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, e demais materiais de sua propriedade ou responsabilidade, mantendo os espaços utilizados em condições adequadas.

Segurança e responsabilidade técnica

Todas as estruturas, equipamentos, instalações elétricas e atividades integrantes da solução deverão observar as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, profissionais qualificados, documentos, registros, autorizações, licenças e responsabilidades técnicas legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade.

Especial atenção deverá ser destinada às estruturas temporárias, atividades aéreas e acrobáticas, instalações elétricas, equipamentos cênicos, geração de energia, considerando a natureza e os riscos inerentes a essas atividades.

A execução das apresentações somente deverá ocorrer após a realização das verificações, inspeções e testes necessários, cabendo à contratada adotar todas as medidas de prevenção e segurança pertinentes às atividades sob sua responsabilidade.

Conclusão da solução

A solução proposta foi estruturada de forma a assegurar a adequada coordenação e compatibilização entre os componentes artísticos, técnicos e operacionais necessários à realização da programação, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada e aquelas assumidas pela Administração.

Caberá à contratada a produção, direção e coordenação artística, a disponibilização das equipes artísticas, técnicas e operacionais sob sua responsabilidade, bem como o fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, estruturas e recursos que integram diretamente sua prestação, incluindo iluminação cênica, elementos e cortinas cênicas, equipamentos utilizados nas performances e demais recursos necessários.

À Administração caberá disponibilizar a infraestrutura expressamente definida neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo palco, sistema de sonorização, gerador de energia, caminhão-palco e segurança geral do local, devendo tais recursos ser previamente dimensionados e compatibilizados com as necessidades técnicas do espetáculo.

A adequada execução da solução dependerá, portanto, da articulação entre os recursos fornecidos pela Administração e aqueles de responsabilidade da contratada, mediante planejamento prévio, troca de informações técnicas, realização de testes, ensaios e verificações de segurança, de forma a assegurar o correto funcionamento e a integração entre artistas, iluminação, sonorização, energia, estruturas, equipamentos e demais elementos envolvidos na programação.

A solução possibilita, ainda, associar o espetáculo principal às ações artísticas complementares realizadas em diferentes locais do Município, mediante equipe independente de personagens natalinos, ampliando o alcance territorial das festividades e permitindo, quando previsto no cronograma, a realização simultânea das atividades.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada para viabilizar a programação artística natalina pretendida pela Administração, proporcionando unidade temática, coordenação operacional, definição clara das responsabilidades, segurança, qualidade artística e eficiência na execução, em atendimento ao interesse público.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando-se a natureza dos serviços, a interdependência entre as atividades artísticas e operacionais, as características do mercado, a necessidade de coordenação da programação e os possíveis impactos da divisão da contratação sobre a eficiência, a segurança, a economicidade, a competitividade e o resultado pretendido pela Administração.

A solução pretendida compreende a produção, organização, coordenação e realização de programação artística circense temática natalina, constituída por espetáculo principal e ação artística complementar descentralizada com personagens natalinos.

Embora seja possível identificar componentes materialmente distintos dentro da solução, tais como produção e direção artística, apresentações circenses, equipes artísticas e técnicas, iluminação cênica, cortinas e elementos cênicos e ação complementar com personagens natalinos, a análise técnica e operacional demonstra que a execução conjunta se mostra mais adequada às características da programação pretendida.

DA INTEGRAÇÃO DO ESPETÁCULO PRINCIPAL

O espetáculo principal constitui produção artística integrada, na qual artistas, direção, produção, figurinos, cenografia, iluminação cênica, elementos cênicos, números circenses, ilusionismo, comicidade, performances aéreas e

demais recursos artísticos deverão atuar de maneira coordenada e sincronizada.

A adequada realização das apresentações depende, ainda, da compatibilização da produção artística com a infraestrutura disponibilizada pela Administração, especialmente palco, sistema de sonorização, gerador de energia e demais recursos necessários ao funcionamento do evento.

Essa necessária compatibilização técnica e operacional não implica transferência à contratada das responsabilidades atribuídas à Administração neste Estudo Técnico Preliminar. Caberá a cada parte responder pelos equipamentos, estruturas, profissionais e atividades expressamente definidos como de sua responsabilidade, devendo haver planejamento prévio e intercâmbio das informações técnicas necessárias à adequada execução da programação.

A contratada deverá fornecer previamente as informações relativas às necessidades técnicas de seu espetáculo, incluindo cargas elétricas, características da iluminação cênica, necessidades de sonorização, dimensões e condições necessárias ao palco, posicionamento dos equipamentos e demais informações indispensáveis à compatibilização com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

A execução dos números circenses e demais apresentações dependerá da adequada preparação artística, realização dos ensaios, testes técnicos e verificação das condições de segurança, cabendo à contratada coordenar os elementos artísticos e técnicos de sua responsabilidade.

A eventual divisão da produção artística entre diferentes contratados aumentaria o número de interfaces operacionais, exigiria maior atuação da Administração na coordenação das equipes e poderia dificultar a definição das responsabilidades por falhas relacionadas à preparação artística,

disponibilidade de profissionais, execução dos números circenses, iluminação cênica ou demais componentes integrantes da prestação contratada.

Nesse contexto, a manutenção dos componentes artísticos e técnicos de responsabilidade da futura contratada sob coordenação de uma única empresa favorece a unidade artística e operacional da produção, a organização dos ensaios e testes, a continuidade do espetáculo e a definição objetiva da responsabilidade pela adequada execução da programação contratada.

DA AÇÃO COMPLEMENTAR COM PERSONAGENS NATALINOS

A solução contempla também ação artística complementar descentralizada, realizada em diferentes locais do Município por meio de Carreta Palco fornecida pela Administração e equipe composta por personagens natalinos.

Reconhece-se que essa atividade apresenta autonomia operacional em relação ao espetáculo principal, permitindo sua realização simultânea à programação principal.

Entretanto, sua inclusão na mesma contratação decorre da necessidade de manutenção de unidade conceitual, artística e operacional da programação natalina, bem como da coordenação centralizada do cronograma e das equipes envolvidas.

A contratação conjunta permite que figurinos, caracterização, atuação dos personagens e linguagem artística observem a mesma identidade temática adotada para a programação, além de facilitar a coordenação das atividades que poderão ocorrer simultaneamente em diferentes locais.

A solução integrada também possibilita concentrar em uma única produção a responsabilidade pela disponibilidade das equipes e pelo cumprimento da programação definida pela Administração, reduzindo interfaces

administrativas e operacionais durante o período de realização das festividades.

Considerando que a ação complementar integra a programação artística concebida para o período e será executada concomitantemente ou de maneira coordenada com o espetáculo principal, entende-se adequada sua manutenção no mesmo conjunto contratual, desde que confirmada, por meio da pesquisa de mercado e da estimativa de preços, a existência de fornecedores com capacidade para execução integrada da solução e que a modelagem não resulte em restrição indevida à competitividade.

DOS ASPECTOS OPERACIONAIS E ECONÔMICOS

A execução conjunta possibilita a centralização do planejamento operacional, logística, transporte, mobilização de equipes, montagem, testes e operação, permitindo maior coordenação entre as atividades necessárias à execução da programação.

A existência de um único responsável pela produção facilita, ainda, o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, especialmente em situações que demandem intervenção imediata durante a realização dos espetáculos.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta poderá favorecer o aproveitamento compartilhado de recursos de produção, logística, transporte, coordenação, administração e equipes de apoio, evitando duplicidade de determinados custos indiretos que poderiam ocorrer com a contratação de diversos fornecedores.

A vantagem econômica da contratação global deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pelo levantamento de mercado constantes do processo administrativo, não se presumindo a economicidade exclusivamente em razão da reunião dos serviços.

DA COMPETITIVIDADE

A opção pelo não parcelamento não deverá resultar na imposição de exigências de habilitação desproporcionais ou sem relação direta com as parcelas de maior relevância técnica e econômica da contratação.

As condições de participação e qualificação deverão ser estabelecidas de forma proporcional à complexidade do objeto, preservando-se a competitividade e permitindo a participação de empresas que comprovem capacidade para coordenar e executar a solução integrada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Da mesma forma, eventual possibilidade de subcontratação de parcelas acessórias ou especializadas deverá ser avaliada no Termo de Referência, observados os limites e condições legalmente admissíveis, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

CONCLUSÃO

Diante das características técnicas, artísticas e operacionais da solução, considera-se adequado o não parcelamento da contratação, com julgamento e adjudicação pelo valor global do objeto, uma vez que a programação foi concebida como produção integrada e coordenada, abrangendo espetáculo principal e ação artística complementar com personagens natalinos.

A adoção dessa modelagem busca assegurar unidade artística e operacional, compatibilidade entre os diferentes componentes da solução, coordenação das atividades simultâneas, definição clara de responsabilidades, eficiência na fiscalização e adequada execução da programação.

A opção deverá ser acompanhada da demonstração, nos autos, de que a execução conjunta encontra respaldo no levantamento de mercado e na

pesquisa de preços, preservando-se a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se viabilizar a realização de programação artística circense temática natalina integrada às festividades de Natal de 2026 do Município de Paulínia, proporcionando à população atividades culturais, de lazer e entretenimento destinadas a diferentes faixas etárias, especialmente crianças e famílias.

A solução busca oferecer programação artística estruturada e diversificada, reunindo diferentes linguagens e modalidades circenses, dança, comicidade, ilusionismo, acrobacias, música, efeitos cênicos e personagens natalinos, em espetáculo concebido com identidade visual e temática própria.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- proporcionar à população acesso gratuito à programação cultural e artística de temática natalina;
- ampliar e diversificar as atividades culturais e de entretenimento disponibilizadas durante as festividades de Natal do Município;
- proporcionar programação adequada ao público familiar, contemplando crianças, jovens, adultos e idosos;
- promover a valorização da arte circense e de diferentes manifestações artísticas por meio de espetáculo estruturado e integrado;
- garantir a realização das apresentações com qualidade artística, organização, pontualidade e condições adequadas de segurança;
- assegurar a integração entre artistas, produção, direção, palco, iluminação, sonorização, energia, efeitos cênicos e demais elementos técnicos necessários ao espetáculo;

- promover interação do público com personagens tradicionais do universo natalino, incluindo a participação do Papai Noel no espetáculo principal;
- ampliar o alcance territorial da programação natalina por meio da realização de ações complementares em diferentes locais do Município;
- proporcionar às crianças e famílias momentos de interação, atividades lúdicas e registros fotográficos com personagens natalinos;
- assegurar adequada utilização dos recursos públicos por meio da contratação de solução integrada, com definição clara das responsabilidades pela produção artística e pela infraestrutura técnica necessária às apresentações;
- reduzir riscos de incompatibilidade operacional entre os diferentes componentes técnicos e artísticos do espetáculo, mediante coordenação integrada da produção;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual, mediante definição objetiva das responsabilidades da contratada quanto à entrega da solução;
- fomentar a convivência social e comunitária por meio da disponibilização de espaços e atividades de lazer e entretenimento durante o período natalino;
- contribuir para a valorização das festividades tradicionais realizadas pelo Município e para o fortalecimento da programação cultural e turística local.

Além dos resultados diretamente relacionados à execução do objeto, espera-se que a programação contribua para ampliar a circulação de pessoas nos locais de realização das atividades e para fortalecer a atratividade das festividades natalinas do Município, com potenciais reflexos positivos sobre o turismo e as atividades econômicas locais.

A realização da ação complementar em diferentes regiões do Município permitirá ampliar o acesso da população às atividades natalinas, descentralizando parte da programação e aproximando as ações culturais das comunidades atendidas.

Sob o aspecto operacional, pretende-se obter a execução integral da programação nas datas e horários estabelecidos, com disponibilidade das equipes artísticas e técnicas, funcionamento adequado das estruturas e equipamentos, cumprimento dos requisitos de segurança e capacidade de resposta a eventuais ocorrências que possam comprometer a continuidade das apresentações.

Dessa forma, os resultados pretendidos não se limitam à realização dos espetáculos, mas abrangem a disponibilização de programação cultural organizada, segura, acessível e territorialmente ampliada, proporcionando entretenimento à população e contribuindo para a valorização das festividades natalinas e das atividades culturais promovidas pelo Município de Paulínia.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de iniciar a execução do contrato, a Administração deve garantir que todos os elementos necessários (pessoas, processos, estrutura organizacional, espaço físico, infraestrutura elétrica, tecnologia, autorizações etc.) estejam disponíveis, sob pena de haver atrasos injustificados por parte da Administração.

Desta forma, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho;
l) assinatura e publicação do contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, até o presente momento, contratações interdependentes cuja celebração constitua condição indispensável à execução do objeto. Registra-se, contudo, que a ação artística complementar utilizará o caminhão palco disponibilizada pela Administração, cuja disponibilidade e condições operacionais deverão ser previamente asseguradas. Eventuais serviços de apoio ao evento sob responsabilidade municipal deverão ser objeto de planejamento próprio pelos setores competentes, quando necessários.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto apresenta impactos ambientais predominantemente temporários e associados à realização das apresentações, à montagem e desmontagem das estruturas, ao funcionamento dos equipamentos, à geração de energia, ao transporte de materiais e equipes e à geração de resíduos decorrentes das atividades.

Considerando a natureza temporária do evento, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e adequado gerenciamento dos impactos ambientais relacionados à execução contratual, observando-se a legislação ambiental aplicável e as condições estabelecidas pela Administração.

MEDIDAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

Durante a execução contratual deverão ser observadas práticas destinadas à utilização racional dos recursos naturais e à redução dos impactos ambientais, especialmente mediante:

- utilização racional de energia elétrica e combustíveis;
- utilização de equipamentos em adequadas condições de manutenção;
- prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e demais substâncias potencialmente poluentes;
- redução da utilização de materiais descartáveis;
- reaproveitamento e reutilização de materiais sempre que tecnicamente possível;
- acondicionamento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução;
- manutenção da limpeza e conservação dos espaços utilizados;
- planejamento logístico destinado à redução de deslocamentos desnecessários;
- adoção de medidas para redução de ruídos e emissões quando tecnicamente possíveis;
- observância da legislação ambiental e das demais normas aplicáveis às atividades executadas.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos impactos ambientais diretamente decorrentes das atividades, estruturas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, adotando as medidas preventivas e corretivas necessárias durante toda a execução contratual.

Considerando a natureza temporária da contratação e mediante a adoção das medidas de prevenção e mitigação previstas, não são identificados, neste Estudo Técnico Preliminar, impactos ambientais que inviabilizem a execução da solução pretendida.

Assim, a adoção dessas medidas de mitigação não apenas atende às exigências legais e aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, mas também reforça o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade socioambiental, a eficiência energética e a preservação dos recursos naturais.

12 – MAPA DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a contratação e a adequada execução da programação artística circense temática natalina, permitindo a definição prévia de medidas preventivas e ações de contingência.

Considerando as características do objeto, foram identificados os seguintes riscos principais:

RISCO 01 – ATRASO NA MONTAGEM E PREPARAÇÃO DAS ESTRUTURAS

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Danos possíveis: Atraso na montagem do palco, cortina cênica, iluminação, sonorização, gerador ou demais estruturas, comprometendo testes, ensaios, passagem de som e, em situação mais grave, o horário de início ou a realização do espetáculo.

Ações preventivas:

1. Estabelecer cronograma detalhado de montagem, testes, ensaios e liberação das estruturas.
2. Exigir que a contratada mobilize equipes, equipamentos e materiais com antecedência compatível com a complexidade da montagem.
3. Acompanhar a montagem por meio da fiscalização contratual.
4. Estabelecer prazo para que toda a infraestrutura esteja concluída antes da primeira apresentação.

Responsáveis: Contratada / Administração / Fiscalização / Gestão do Contrato.

Ações de contingência:

1. Determinar reforço imediato das equipes de montagem.
2. Priorizar estruturas indispensáveis à realização segura do espetáculo.
3. Registrar formalmente o atraso e adotar as medidas contratuais cabíveis.
4. Impedir a realização da apresentação caso não estejam asseguradas as condições técnicas e de segurança.

RISCO 02 – INDISPONIBILIDADE OU AUSÊNCIA DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS ESSENCIAIS

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Danos possíveis: Ausência de artistas, pilotos, técnicos ou outros profissionais essenciais, comprometendo números artísticos ou a realização integral da programação.

Ações preventivas:

1. Exigir planejamento prévio das equipes.
2. Exigir que a contratada mantenha condições de substituição de profissionais em situações de ausência ou impedimento.

3. Confirmar previamente as equipes necessárias para cada apresentação.
4. Não admitir redução injustificada do conteúdo artístico contratado.

Responsável: Contratada.

Ações de contingência:

1. Substituição do profissional por outro tecnicamente capacitado, quando possível.
2. Reorganização da programação sem prejuízo das características essenciais do espetáculo, mediante anuência da fiscalização.
3. Aplicação das medidas contratuais cabíveis quando houver redução ou descumprimento injustificado da programação.

RISCO 03 – FALHAS NOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO OU ILUMINAÇÃO

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Danos possíveis: Interrupção ou comprometimento da apresentação, perda de qualidade artística e impossibilidade de execução adequada dos números programados.

Ações preventivas:

1. Realização de testes antes de cada apresentação.
2. Manutenção dos equipamentos em adequadas condições de funcionamento.
3. Disponibilização de equipe técnica durante toda a apresentação.
4. Verificação prévia dos cabeamentos, conexões, sistemas de controle e demais componentes.

Responsável: Contratada, Administração.

Ações de contingência:

1. Acionamento imediato da equipe técnica.
2. Substituição ou reparo dos equipamentos com falha.
3. Utilização de equipamentos de contingência, quando previstos.
4. Interrupção temporária da apresentação quando necessária à solução segura do problema.

RISCO 04 – FALHA NO FORNECIMENTO OU DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Danos possíveis: Interrupção de iluminação, sonorização, equipamentos cênicos e demais sistemas, podendo ocasionar paralisação do espetáculo e riscos à segurança.

Ações preventivas:

1. Dimensionar corretamente a carga elétrica necessária.
2. Realizar testes prévios do gerador e dos sistemas de distribuição.
3. Verificar cabos, quadros, dispositivos de proteção e aterramento.
4. Manter profissional capacitado responsável pela operação durante as apresentações.

Responsável: Administração.

Ações de contingência:

1. Acionamento imediato do sistema de geração de energia previsto para a operação.
2. Isolamento de circuitos que apresentem falhas.
3. Suspensão temporária da apresentação até o restabelecimento de condições seguras.

RISCO 05 – ACIDENTES ENVOLVENDO NÚMEROS CIRCENSES E ACROBÁTICOS

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Danos possíveis: Quedas, lesões ou outros acidentes envolvendo artistas, trabalhadores ou terceiros durante números aéreos, acrobáticos ou demais performances de risco.

Ações preventivas:

1. Utilização de artistas capacitados para os números executados.
2. Inspeção dos equipamentos e estruturas antes das apresentações.
3. Observância dos procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis.
4. Restrição do acesso do público às áreas técnicas e de apresentação.
5. Suspensão de qualquer atividade quando identificada condição insegura.

Responsável: Contratada.

Ações de contingência:

1. Interromper imediatamente a atividade em caso de acidente ou condição insegura.
2. Acionar a estrutura de atendimento emergencial disponível no evento.
3. Isolar a área quando necessário.
4. Registrar a ocorrência e somente autorizar a retomada após eliminação da condição de risco.

RISCO 06 – INSTABILIDADE OU FALHA EM ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Danos possíveis: Tombamento, deslocamento, desprendimento ou colapso de palco, estruturas de iluminação, cortinas, equipamentos suspensos ou demais elementos temporários, com risco aos artistas, trabalhadores e público.

Ações preventivas:

1. Montagem por profissionais qualificados.
2. Inspeção das estruturas antes da utilização.
3. Utilização de sistemas adequados de fixação, estabilização e segurança.
4. Apresentação das responsabilidades técnicas legalmente exigíveis.
5. Proibição da utilização de estruturas que apresentem sinais de instabilidade.

Responsável: Contratada / Administração.

Ações de contingência:

1. Isolar imediatamente a área afetada.
2. Suspender a utilização da estrutura.
3. Determinar reparo, reforço ou substituição.
4. Liberar novamente a área somente após inspeção e correção da irregularidade.

RISCO 07 – CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Danos possíveis: Chuva intensa, ventos fortes, descargas atmosféricas ou outras condições climáticas capazes de comprometer estruturas externas, equipamentos, Globo da Morte, segurança dos profissionais ou permanência do público.

Ações preventivas:

1. Acompanhamento das condições meteorológicas nos dias de apresentação.
2. Avaliação das condições de segurança das estruturas instaladas em áreas externas.
3. Definição prévia de procedimento para interrupção ou suspensão das atividades.
4. Proteção adequada dos equipamentos sujeitos à exposição externa.

Responsáveis: Administração / Contratada.

Ações de contingência:

1. Suspender temporariamente as atividades externas quando houver risco.
2. Isolar áreas afetadas.
3. Desenergizar equipamentos quando necessário.
4. Retomar as atividades somente após avaliação das condições de segurança.

RISCO 08 – EXCESSO DE PÚBLICO OU FALHAS NOS FLUXOS DE CIRCULAÇÃO

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Danos possíveis: Aglomerações excessivas, obstrução de acessos, dificuldade de evacuação, aproximação indevida das estruturas e comprometimento da segurança.

Ações preventivas:

1. Planejar áreas destinadas ao público e fluxos de circulação.
2. Manter acessos e rotas de saída desobstruídos.

3. Isolar áreas técnicas e estruturas que não possam ser acessadas pelo público.
4. Manter organização e orientação do público durante as atividades.

Responsáveis: Administração / Equipes responsáveis pela organização e segurança do evento.

Ações de contingência:

1. Controlar temporariamente o acesso às áreas com concentração excessiva.
2. Redirecionar o fluxo de pessoas.
3. Ampliar áreas de isolamento quando necessário.
4. Interromper temporariamente atividades caso seja identificada situação de risco.

RISCO 9 – INDISPONIBILIDADE OU PROBLEMAS OPERACIONAIS NA CARRETA PALCO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Danos possíveis: Impossibilidade ou atraso na realização das ações descentralizadas com os personagens natalinos.

Ações preventivas:

1. Verificar previamente as condições da Carreta Palco fornecida pela Administração.
2. Confirmar antecipadamente os locais, datas e horários das atividades.
3. Verificar condições de acesso, estacionamento, posicionamento e operação nos locais programados.
4. Realizar alinhamento prévio entre Administração e contratada.

Responsável: Administração / Contratada, dentro de suas respectivas atribuições.

Ações de contingência:

1. Avaliar a possibilidade de remanejamento da atividade para local ou horário compatível.
2. Reprogramar a atividade quando a indisponibilidade decorrer de circunstância que impeça sua execução.
3. Comunicar imediatamente os responsáveis pela programação e fiscalização.

RISCO 10 – AUSÊNCIA OU ATRASO DOS PERSONAGENS DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Danos possíveis: Prejuízo à programação descentralizada, redução do período de atendimento ao público ou ausência de um ou mais personagens previstos.

Ações preventivas:

1. Planejamento antecipado da escala dos profissionais.
2. Manutenção de equipe independente daquela utilizada no espetáculo principal.
3. Previsão de substituição de profissionais em caso de impedimento.
4. Confirmação das equipes antes do deslocamento.

Responsável: Contratada.

Ações de contingência:

1. Providenciar substituição imediata do profissional ausente.

2. Reorganizar temporariamente a atividade sem comprometer sua continuidade, quando possível.
3. Registrar eventual descumprimento para adoção das medidas contratuais pertinentes.

RISCO 11 – DESCUMPRIMENTO DE DATAS, HORÁRIOS OU DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Danos possíveis: Prejuízo à programação oficial, espera excessiva do público, conflito com outras atividades e comprometimento da imagem institucional do evento.

Ações preventivas:

1. Estabelecer cronograma contratual com datas e horários definidos.
2. Exigir chegada antecipada das equipes.
3. Confirmar previamente a prontidão artística e técnica.
4. Acompanhar o cumprimento do cronograma pela fiscalização.

Responsável: Contratada / Fiscalização / Gestor do Contrato.

Ações de contingência:

1. Exigir imediata regularização.
2. Registrar formalmente o descumprimento.
3. Adotar as medidas e penalidades previstas contratualmente quando caracterizada responsabilidade da contratada.

RISCO 12 – INCOMPATIBILIDADE ENTRE O ESPAÇO DISPONIBILIZADO E AS ESTRUTURAS DO ESPETÁCULO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Danos possíveis: Impossibilidade de montagem de estruturas, necessidade de alterações emergenciais, atraso da programação ou comprometimento das condições de segurança.

Ações preventivas:

1. Realizar vistoria e levantamento prévio do espaço.
2. Compatibilizar previamente as dimensões do palco, estruturas técnicas e Globo da Morte com o local disponibilizado.
3. Verificar acessos para veículos, equipamentos e estruturas.
4. Avaliar previamente condições elétricas e demais infraestruturas necessárias.

Responsáveis: Administração / Contratada.

Ações de contingência:

1. Promover adequações técnicas compatíveis com o objeto, sem comprometer a segurança e as características essenciais da contratação.
2. Reposicionar estruturas quando tecnicamente possível.
3. Suspender a montagem quando não houver condições seguras de execução.

RISCO 13 – FALHAS DE COORDENAÇÃO ENTRE O ESPETÁCULO PRINCIPAL E A AÇÃO COMPLEMENTAR

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Danos possíveis: Conflitos de horários, insuficiência de profissionais, atrasos ou comprometimento de uma das atividades quando realizadas simultaneamente.

Ações preventivas:

1. Exigir equipes independentes para as duas atividades.
2. Elaborar cronograma integrado de execução.
3. Confirmar previamente equipes, transporte e horários.
4. Manter responsável pela coordenação operacional das atividades.

Responsável: Contratada / Fiscalização / Gestor do Contrato.

Ações de contingência:

1. Acionar imediatamente a coordenação da contratada.
2. Reorganizar recursos sem redução das equipes mínimas necessárias.
3. Registrar e corrigir eventuais incompatibilidades de programação.

RISCO 14 – INCÊNDIO, VAZAMENTO DE COMBUSTÍVEL OU OUTRA OCORRÊNCIA ENVOLVENDO GERADOR OU MOTOCICLETAS

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Danos possíveis: Incêndio, queimaduras, contaminação do solo, danos materiais, acidentes pessoais ou necessidade de evacuação e suspensão do evento.

Ações preventivas:

1. Manter gerador e motocicletas em adequadas condições de manutenção.
2. Inspecionar previamente equipamentos, mangueiras, reservatórios e demais componentes relacionados a combustíveis.

3. Adotar procedimentos seguros para abastecimento e armazenamento de combustível.
4. Impedir fontes de ignição indevidas nas áreas de abastecimento e armazenamento.
5. Manter os recursos de prevenção e combate a incêndio exigíveis para as atividades desenvolvidas.
6. Restringir o acesso às áreas técnicas e de abastecimento.

Responsáveis: Contratada / Administração, conforme respectivas atribuições.

Ações de contingência:

1. Interromper imediatamente a atividade afetada.
2. Isolar a área.
3. Acionar os procedimentos de emergência e os serviços competentes quando necessário.
4. Conter vazamentos quando possível e promover a destinação adequada dos resíduos decorrentes da ocorrência.
5. Autorizar a retomada somente após eliminação da situação de risco.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos identificados são passíveis de prevenção, mitigação e gerenciamento mediante adequado planejamento, definição das responsabilidades, fiscalização contratual, qualificação das equipes, inspeção das estruturas e equipamentos e adoção de procedimentos de segurança compatíveis com as atividades previstas.

Os riscos relacionados aos números circenses e acrobáticos, estruturas temporárias deverão receber atenção especial durante o planejamento e a execução, em razão do potencial impacto sobre a integridade física dos artistas, trabalhadores e público.

As medidas preventivas e de contingência deverão ser detalhadas e compatibilizadas com o Termo de Referência, o contrato, o planejamento operacional do evento e as atribuições dos órgãos municipais envolvidos.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências necessárias para correção de irregularidades, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

13 – DA ADMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A admissão de consórcio mostra-se compatível com as características da contratação, uma vez que possibilita a conjugação de capacidades técnicas, operacionais e artísticas complementares entre empresas, podendo ampliar a participação de potenciais interessados sem afastar a responsabilidade pela execução integrada da solução.

A participação em consórcio deverá observar as condições, requisitos de habilitação, representação, responsabilidade e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, sem prejuízo da exigência de adequada coordenação entre os integrantes para assegurar a execução integral do objeto.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a definição dos quantitativos da solução, compreendendo 30 (trinta) apresentações principais no palco da vila de Natal e 16 (dezesseis) ações artísticas descentralizadas em bairros da cidade, a viabilidade econômica da contratação deverá estar amparada em pesquisa de preços compatível com essa configuração, de modo que as propostas utilizadas para formação do valor estimado reflitam os quantitativos, características técnicas, artísticas e operacionais efetivamente previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

A definição pela execução conjunta deverá, igualmente, permanecer fundamentada na demonstração de sua adequação técnica e econômica, especialmente diante da operação existente entre o espetáculo principal e as ações artísticas descentralizadas, devendo ser preservada a competitividade e evitada a imposição de condições que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos.

A definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e das demais condições destinadas à seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar a natureza e as características definitivas do objeto, especialmente sua composição artística, técnica e operacional, a possibilidade de definição objetiva dos padrões mínimos de desempenho e qualidade, os resultados do levantamento de mercado e o grau de heterogeneidade ou complexidade da solução.

Considerando que o objeto reúne produção e coordenação artística, diferentes modalidades circenses, profissionais especializados, infraestrutura técnica, equipamentos, estruturas temporárias, número circense de maior complexidade operacional e ação artística complementar, seu enquadramento não deverá ser realizado exclusivamente em razão da denominação genérica de serviço de eventos.

A definição do procedimento licitatório deverá, portanto, ser precedida da avaliação quanto à possibilidade de caracterização da solução como serviço comum ou especial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da definição dos critérios objetivos necessários à avaliação das propostas.

Caso, a partir da consolidação das especificações e do levantamento de mercado, seja caracterizada a natureza especial do serviço em razão de sua heterogeneidade ou complexidade, deverão ser adotados a modalidade e o critério de julgamento legalmente compatíveis com esse enquadramento.

A existência de conteúdo artístico no objeto, por si só, não caracteriza hipótese de contratação direta, devendo eventual inexigibilidade de licitação somente ser considerada caso estejam efetivamente demonstrados os pressupostos legais de inviabilidade de competição e demais requisitos previstos no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a definição definitiva da modalidade e do critério de julgamento deverá ser formalmente motivada na fase preparatória, após a consolidação das especificações técnicas, da pesquisa de mercado e das condições necessárias à adequada competição.

Esta contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.388/2023, reforça a aderência da medida ao planejamento administrativo.

A pesquisa de preços realizada deverá subsidiar a definição do valor estimado da contratação e a análise da compatibilidade dos preços com o mercado, observados os parâmetros aplicáveis do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a contratação atende aos princípios de planejamento, eficiência, vantajosidade e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), proporcionando solução adequada à realização da programação cultural e turística pretendida pelo Município, sem restrição indevida à competitividade e observados os requisitos legais aplicáveis à contratação.

Diante do conjunto das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação da solução proposta, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade da Administração e capaz de proporcionar a execução da programação artística natalina pretendida, desde que observados os requisitos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e de

segurança estabelecidos neste estudo e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

Paulínia, 14 de outubro de 2026.

CLAUDIA PATRICIO PEREIRA
Diretora de Atividades Culturais